



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

LICITAÇÃO PARCIAL - Lei Complementar 123/06, Art. 48, Inc. I e III

MUNICÍPIO DE ESTRELA/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 3419/2026

Edital de pregão eletrônico visando ao registro de preços para a Aquisição Materiais de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Materiais de Proteção e Segurança, conforme Termo de Referência e demais cláusulas desse Edital e Anexos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços acima mencionado, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 052, de 11 de março de 2024 e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico a seguir:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

A sessão dar-se-á no dia 10 de junho de 2026, às 9h.

As propostas poderão ser enviadas até às **23h59min do dia anterior ao da abertura da sessão**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preços visando à eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Materiais de Proteção e Segurança a serem fornecidos ao Município de Estrela/RS, conforme descrições e outras condições estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, a serem fornecidos conforme quantidades e qualidades estabelecidas a seguir:



LOTE 1 – Ampla concorrência					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo unitário R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% PP. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM FRASCOS DE 5 (CINCO) LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, BRILHA SUL, GIRANDO SOL, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	3.969	FRASCO	10,92	43.341,48
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70° INPM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 (CINCO) LITROS, COM AÇÃO BACTERICIDA NECESSÁRIA PARA DESINFECÇÃO EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDICADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA, USO DOMÉSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	1.801	FRASCO	28,75	51.778,75
3	ÁLCOOL GEL 70°, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 (CINCO) LITROS, PARA USO DOMÉSTICO, HIDRATADO 70% INPM, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE E ESPESANTE GRAU COSMÉTICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	474	FRASCO	35,01	16.594,74
4	CERA LÍQUIDA INCOLOR, NÃO TOXICA, QUE PROPORCIONE ALTO-BRILHO INTENSO E DURADOURO, COM SECAGEM RÁPIDA E PERFUME AGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 750ML, COMPOSTA DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, TENSOATIVOS NÃO ANIÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, IDEAL PARA MADEIRAS, LAJOTAS E LAMINADOS, COM BOM RENDIMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	1.007	UNIDADE	8,27	8.327,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

5	CERA LÍQUIDA VERMELHA, NÃO TOXICA, QUE PROPORCIONE ALTO-BRILHO INTENSO E DURADOURO, COM SECAGEM RÁPIDA E PERFUME AGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 750ML, COMPOSTA DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, TENSOATIVOS NÃO ANIÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, IDEAL PARA MADEIRAS, LAJOTAS E LAMINADOS, COM BOM RENDIMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	387	UNIDADE	7,06	2.732,22
6	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA EMBALAGEM SPRAY DE 500ML. DESENGORDURANTE PARA COZINHA. LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SOLVENTES, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. VÁLIDO POR 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: GIRANDO SOL, VEJA, MR. MÚSCULO, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	2.327	UNIDADE	9,71	22.595,17
7	DESINFETANTE LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, FRAGRÂNCIA LAVANDA, LIMÃO, TALCO, JASMIM E EUCALIPTO, COMPOSTO DE CLORETO BENZALCÔNIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	2.697	FRASCO	10,70	28.857,90
8	DESODORIZADOR/ ODORIZADOR DE AR COM NO MINIMO 360 ML. AEROSOL, TIPO BOM AR, FRAGRANCIAS: LAVANDA OU TALCO. DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO, SEM CFC, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM; FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. COM REGISTRO NA ANVISA	2.056	UNIDADE	12,91	26.542,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

9	DETERGENTE DE LOUÇA NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 5 LITROS, CONSISTENTE/CONCENTRADO, COM BOM RENDIMENTO, VISCOSO, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, CONSERVANTE, NEUTRALIZANTE, CORANTE, EXPESSANTE, CONTROLADOR DE PH, VALOR DO PH ENTRE 5,5 - 8,0 E VEÍCULO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. O PADRÃO DO DETERGENTE DEVE SER DE TAL MODO QUE UMA PEQUENA QUANTIDADE DO PRODUTO SEJA SUFICIENTE PARA A PRODUÇÃO ABUNDANTE DE ESPUMA E UMA EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, GIRANDO SOL E LIMPOL.	1.244	FRASCO	20,60	25.626,40
10	DETERGENTE DE LOUÇA NEUTRO, COM BICO DOSADOR, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 ML, CONSISTENTE/CONCENTRADO, COM BOM RENDIMENTO, VISCOSO, EM EMBALAGEM DE 500ML COM BICO DOSADOR. COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, CONSERVANTE, NEUTRALIZANTE, CORANTE, EXPESSANTE, CONTROLADOR DE PH, VALOR DO PH ENTRE 5,5 - 8,0 E VEÍCULO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. O PADRÃO DO DETERGENTE DEVE SER DE TAL MODO QUE UMA PEQUENA QUANTIDADE DO PRODUTO SEJA SUFICIENTE PARA A PRODUÇÃO ABUNDANTE DE ESPUMA E UMA EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, GIRANDO SOL E LIMPOL.	2.761	FRASCO	2,18	6.018,98
11	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO. EMBALAGEM EM GALÃO COM 5 LITROS. AÇÃO: LIMPEZA ULTRAPESADA E REMOÇÃO QUÍMICA DE GORDURA FORTEMENTE CARBONIZADA, INDICADO PARA FORNOS, CHAPAS, GRELHAS, FRITADEIRAS, COIFAS, FOGÕES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE COZINHA, SEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIA.	67	UNIDADE	109,92	7.364,64
12	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, COM APLICADOR (SPRAY), UTILIZÁVEL PURO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, IDEAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIDROS, FÓRMICAS, ESPELHOS E OUTRAS SUPERFÍCIES IMPERMEÁVEIS. FÓRMULA BALANCEADA COMPOSTO DE ALCALINIZANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, ALCOOL 92º GL, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO	1.353	UNIDADE	10,38	14.044,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

	FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.				
13	LUSTRA MOVEIS COM NO MÍNIMO 200ML, COMPOSIÇÃO: BRILHO SECO, COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, FRAGRÂNCIA LAVANDA DE LONGA DURAÇÃO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	351	UNIDADE	8,28	2.906,28
14	NAFTALINA (NAFTALENO REFINADO, SÓLIDO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MS E NOTIFICADO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO: BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE COM 50GR	603	PACOTE	2,64	1.591,92
15	PEDRA SANITÁRIA, ARREDONDADA, COM SUPORTE (HASTE PLÁSTICA), FRAGRÂNCIAS DIVERSAS E CORES VARIADAS; EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA; COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CADA CAIXA COM 1 UNIDADE DE NO MÍNIMO 35G; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO ENTREGUE SEM AVARIAS (QUEBRADA); COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO - ESSÊNCIA, CORANTE.	1.628	UNIDADE	4,00	6.512,00
16	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 450 ML, COMPOSTO, COM CLORO ATIVO, IDEAL PARA RETIRAR SUJEIRA E A GORDURA ACUMULADA, INDICADO PARA A LIMPEZA DE PIAS, TORNEIRAS, FOGÕES, SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, ESMALTADAS, FORMICAS E CROMADAS, POSSUINDO ABRASIVIDADE MODERADA, LIMPA, RENOVA E DÁ BRILHO SEM RISCAR, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁCIDO SULFÔNICO, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, EMULSIFICANTE, PIGMENTOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO RÓTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAPÓLIO RADIUM, SAIF, GIRANDO SOL, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	1.959	UNIDADE	12,15	23.801,85

Valor total do lote 1 288.637,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

LOTE 2 - Item Exclusivo ME/EPP - LC 123/06, Art. 48, Inc. I					
Item	Produto - Descrição	Quantidade - Licitada	Unidade - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	AMACIANTE DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPOSTO DE AGENTES CONSISTENTE, ESSÊNCIA, AGENTE CONDICIONANTE, ACIDIFICANTE, CORANTE E VEÍCULO, INDICADO PARA AMACIAR E PERFUMAR AS ROUPAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	871	UNIDADE	10,21	8.892,91
2	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, BARRA COM 400G COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE GRAXOS; GLICERINA; CONSERVANTE; SAL; INORGÂNICO DE ÁGUA. DESCRIÇÃO: SABÃO EM BARRA NEUTRO COM PODER GLICERINADO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA: GIRANDO SOL, GOTA LIMPA, YPÊ, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	444	UNIDADE	6,51	2.890,44
3	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 KG DE PRODUTO, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU CAIXA, DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E CARGAS. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. PRODUTO COM BOM RENDIMENTO, IDEAL PARA RECUPERAR O BRANCO DAS ROUPAS, INDICADO PARA LAVAR ROUPAS DE SEDA, LÃ, COURO E TECIDOS CRUS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: GIRANDO SOL, GOTA LIMPA, BRILHANTE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	599	UNIDADE	39,68	23.768,32
4	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES, PH BALANCEADO INDICADO PARA HIGIENE DA PELE, PRONTO PARA USO PARA DISPENSADORES DE QUALQUER TIPO, COM PODER DE LIMPEZA, FORMAÇÃO DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E AÇÃO COSMÉTICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	2.258	LITRO	11,58	26.147,64

Valor total do lote 2 61.699,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

LOTE 3 – Ampla concorrência					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo unitário R\$
1	BOTINA SEGURANÇA BIDENSIDADE S/ CADARÇO, PAR - COM CA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS (SEM CADARÇO) EM COURO HIDROFUGADO DE ESPESSURA 1,8 A 2,0 MM, SEM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO E DE BIDENSIDADE, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, NA COR PRETA. PROTEÇÃO DOS PÉS DOS USUÁRIOS CONTRA QUEDAS DE OBJETOS NOS ARTELHOS, TAMANHOS 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 E 45. TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO	261	PAR	57,48	15.002,28
2	LUVA MULTIUSO LATEX TAMANHO GRANDE (G), FORRADA C/ FLOCOS ALGODÃO. LUVA DE SEGURANÇA, COM C.A., CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO NA COR AMARELA E COM BAINHA NO PUNHO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO: CLASSE B- DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES; E CONTRA RISCOS MECÂNICOS. TAMANHO: GRANDE	1.049	PAR	9,73	10.206,77
3	LUVA MULTIUSO LATEX TAMANHO MÉDIO (M), FORRADA C/ FLOCOS ALGODÃO. LUVA DE SEGURANÇA, COM C.A., CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO NA COR AMARELA E COM BAINHA NO PUNHO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO: CLASSE B- DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES; E CONTRA RISCOS MECÂNICOS. TAMANHO: MÉDIO	1.144	PAR	9,43	10.787,92
4	LUVA MULTIUSO LATEX TAMANHO PEQUENO (P), FORRADA C/ FLOCOS ALGODÃO. LUVA DE SEGURANÇA, COM C.A., CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO NA COR AMARELA E COM BAINHA NO PUNHO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO: CLASSE B- DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES; E CONTRA RISCOS MECÂNICOS. TAMANHO: PEQUENO	606	PAR	9,51	5.763,06
5	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO MÉDIO CAIXA C/100 UNIDADES LUVA PROC COM C.A NÃO CIRURGICA PRODUZIDA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADE OBS... SEGURANÇA	1.152	CAIXA	27,10	31.219,20
6	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO, ATÓXICA, COR BRANCA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL E NÃO INFLAMÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	422	PACOTE	12,69	5.355,18

Valor total do lote 3 78.334,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

LOTE 4 – Ampla concorrência					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo unitário R\$
1	BALDE PLÁSTICO OU PVC DE 15 LITROS, NÃO TÓXICO, INODORO, ALÇA DE METAL OU PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, EXTRA-FORTE, PLÁSTICO REFORÇADO E DE BOA QUALIDADE, APROVADO PELO INMETRO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA APRESENTANDO A MARCA/FABRICANTE E CAPACIDADE.	201	UNIDADE	15,50	3.115,50
2	BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML - EM PLÁSTICO COM VÁLVULA ACIONADA MANUALMENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 500ML	276	UNIDADE	8,12	2.241,12
3	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 200ML, EM POLIPROPILENO OU BIOPLÁSTICO (PLA OU AMIDO), PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 200ML, RESISTENTE, COM PESO MÍNIMO DE 2,2 GRAMAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, OBEDECENDO AOS PADRÕES DA ABNT.	2.544	PACOTE	8,52	21.674,88
4	ESCOVA VASO SANITARIO, COMPOSIÇÃO: PIGMENTO, MATERIAL SINTÉTICO E METAL, COM CERDAS LONGAS E RESISTENTES.	405	UNIDADE	12,85	5.204,25
5	ESFREGÃO DE AÇO, PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 10 GRAMAS, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 (UMA) UNIDADE, REFORÇADO EM MALHA DE AÇO, PARA LIMPEZA PESADA EM PANEIS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	1.403	UNIDADE	2,48	3.479,44
6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 45 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES CADA. LÃ DE AÇO FINA, MACIA, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM SUJEIRAS DIFÍCEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM BRIL, ASSOLAN, BRILHUS, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	957	PACOTE	2,81	2.689,17
7	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 (UMA) UNIDADE, ANTIBACTÉRIAS, MEDIDAS MÍNIMAS 110X75X23MM, COMPOSTA DE ESPUMA, POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA, COM ABRASIVO ANATÔMICO, NAS CORES AMARELO E VERDE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM BRIL, LIMPANO, SCOTH BRITE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	3.735	UNIDADE	1,70	6.349,50
8	FIBRA DE LIMPEZA PESADA GROSSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 230 X 110 X 10 MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PRETA OU VERDE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	390	UNIDADE	17,25	6.727,50
9	FILTRO CAFE Nº 103, COM 30 UNIDADES POR CAIXA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	876	CAIXA	4,17	3.652,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

10	FÓSFOROS LONGOS DE SEGURANÇA, PALITOS LONGOS, PARA FOGÃO INDÚSTRIAL, COM NO MÍNIMO 200 PALITOS POR CAIXA.	396	CAIXA	3,92	1.552,32
11	LIXA D'ÁGUA GRÃO P 120 PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	639	UNIDADE	1,54	984,06
12	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1 METRO. MATERIAL DA PÁ EM POLIPROPILENO, RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE (25 X 24 X 8CM).	234	UNIDADE	12,87	3.011,58
13	PANO (SACO) DE CHÃO ALVEJADO EXTRA, COM NO MÍNIMO 50 X 70CM, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, SACO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO, MACIO, DE QUALIDADE, COM TRAMA BEM FECHADA E RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PRATO, ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA	1.923	UNIDADE	8,13	15.633,99
14	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL (TIPO PERFEX), COM ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM COM 1 ROLO DE NO MÍNIMO 28CM X 300 M, CONTENDO APROXIMADAMENTE 600 UNIDADES DE PANO PICOTADO COM NO MÍNIMO 28 CM X 50 CM, 100% FIBRAS DE VISCOSE COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO.	161	ROLO	93,76	15.095,36
15	PANO DE PRATO ALVEJADO, PARA COPA E COZINHA, TAMANHO DE NO MÍNIMO 40X60CM, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO DE BAINHA NAS LATERAIS, COR BRANCO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TRAMA BEM FECHADA, DE QUALIDADE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PRATO, ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA	1.842	UNIDADE	5,38	9.909,96
16	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO RESISTENTE E REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 6 CM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	304	PACOTE	2,95	896,80
17	RODO PLÁSTICO C/ CABO, TAMANHO MÍNIMO 45 CM, BASE EM POLIPROPILENO E ENCAIXE DE ROSCA, DUPLO REFORÇADO, PERFIL DE BORRACHA DUPLA EM E.V.A, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MANEIRA DE NO MÍNIMO 1,10 METROS.	234	UNIDADE	16,99	3.975,66
18	VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS DE PALHA ISENTO DE FOLHAS E/OU CAPIM, CERDAS FIRMES, MEDINDO NA PONTA DA VASSOURA NO MÍNIMO 30CM DE LARGURA, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 3 FIOS.	810	UNIDADE	33,99	27.531,90
19	VASSOURA NYLON COM CABO ROSQUEÁVEL DE NO MÍNIMO 1,10 METROS, MEDIDAS MÍNIMAS 31,5X19CMX6,5CM, CERDAS COMPACTAS EM MATERIAL SINTÉTICO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	445	UNIDADE	16,06	7.146,70

Valor total do lote 4 140.872,61



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

LOTE 5 - Item Exclusivo ME/EPP - LC 123/06, Art. 48, Inc. I					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo unitário R\$
1	FILME PVC BOBINA MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM X1000 METROS X 9 MICRAS. FILME PVC, TRANSPARENTE EM BOBINA, PELÍCULA DE PVC ESTICÁVEL, ANTIEMBAÇANTE, ESPECIAL PARA PRODUTOS RESFRIÁVEIS, GARANTIA DE 1 ANO.	136	BOBINA	124,17	16.887,12
2	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, PRODUTO ATOXICO E INODORO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35X45 CM, BOBINA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES E CAPACIDADE 5 A 7 LITROS.	581	BOBINA	32,36	18.801,16
Valor total do lote 5					35.688,28

LOTE 6 – Ampla concorrência					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo unitário R\$
1	PAPEL HIGIÊNICO 60M (FARDO 64 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO - COR: BRANCO DE QUALIDADE, CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), MACIO, ABSORVENTE, PICOTADO, NEUTRO, DE FIBRAS NATURAIS, ROLOS DE 60 M X 10 CM, EM FARDOS DE 64 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PALOMA, FOFINHO, MILI, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	1.522	FARDO	66,85	101.745,70
2	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M X 10CM (FARDO DE 64 ROLOS) 100% FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PERFUME, PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, GROFADO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO) E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, NEVE, DOBLE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	498	FARDO	75,53	37.613,94
3	PAPEL TOALHA DE COZINHA, COM NO MÍNIMO 19 X 22 CM, COM 2 ROLOS DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS CADA, BRANCAS, 100% FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE, FOLHAS PICOTADAS, PAPEL NÃO RECICLADO, BIODEGRADÁVEL, HOMOGÊNEO, ABSORVENTE, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO MARCAS DE REFERÊNCIA: STYLUS, MILI, SNOB, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	2.661	PACOTE	4,24	11.282,64
4	TOALHA DE PAPEL INTERCALADO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 20X22, COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES, EM 2 OU 3 FACES, 100% FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE, NÃO RECICLADO, ABSORVENTE, BIODEGRADÁVEL, HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO). EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	6.798	PACOTE	15,78	107.272,44
Valor total do lote 6					257.914,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

LOTE 7 – Ampla concorrência					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo unitário R\$
1	SACO LIXO 100 L, PACOTE COM 100 UNIDADES, PRETO, REFORÇADO, SUPER RESISTENTE, SEM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 75 X 105 CM, DEVE SUPOSTAR 20 KG, COM 12 MICRAS DE ESPESSURA, VALIDADE 12 MESES. SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.309	PACOTE	35,41	46.351,69
2	SACO LIXO 150 L, REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES, PRETO, SUPER RESISTENTE, SEM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 90 X 105 CM, COM 12 MICRAS DE ESPESSURA, DEVE SUPOSTAR 20 KG, VALIDADE 12 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.517	PACOTE	41,11	62.363,87
3	SACO LIXO 30L, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NA COR PRETA, 5 MICRAS DE ESPESSURA, REFORÇADO, DEVE SUPOSTAR 6 KG, , TAMANHO COM NO MÍNIMO 59 X 62 CM, VALIDADE 12 MESES. SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.278	PACOTE	18,85	24.090,30
4	SACO LIXO 50L, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NA COR PRETA, 5 MICRAS DE ESPESSURA, REFORÇADO, DEVE SUPOSTAR 10 KG, TAMANHO COM NO MÍNIMO 63 X 80 CM, VALIDADE 12 MESES. SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1.365	PACOTE	23,59	32.200,35
Valor total do lote 7					165.006,21

LOTE 8 - Item Exclusivo ME/EPP - LC 123/06, Art. 48, Inc. I					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo unitário R\$
1	CAIXA PLÁSTICA VAZADA DE NO MÍNIMO 60 LITROS, COR PRETA, COM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS 56X36X30 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 1%), COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 30 KG, PARA ARMAZENAMENTO/TRANSPORTE DE VERDURAS E LEGUMES.	43	UNIDADE	45,11	1.939,73
2	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE ENTRE 50 E 60 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	175	UNIDADE	63,71	11.149,25
3	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. CAPACIDADE DE 10 A 15 LITROS	244	UNIDADE	19,35	4.721,40
4	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA, 30 LITROS COR BRANCA OU PRETA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL.	241	UNIDADE	42,70	10.290,70
5	LIXEIRA REDONDA COM TAMPA E DUAS ALÇAS. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. CAPACIDADE DE 100 LITROS	146	UNIDADE	97,63	14.253,98
Valor total do lote 8					42.355,06



LOTE 9 - Cota Referente ao Lote 1. - Item Exclusivo ME/EPP - LC 123/06, Art. 48, Inc. III					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo unitário R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% PP. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM FRASCOS DE 5 (CINCO) LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, BRILHA SUL, GIRANDO SOL, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	1.323	FRASCO	10,92	14.447,16
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70° INPM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 (CINCO) LITROS, COM AÇÃO BACTERICIDA NECESSÁRIA PARA DESINFECÇÃO EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDICADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA, USO DOMÉSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	600	FRASCO	28,75	17.250,00
3	ÁLCOOL GEL 70°, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 (CINCO) LITROS, PARA USO DOMÉSTICO, HIDRATADO 70% INPM, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE E ESPESSANTE GRAU COSMÉTICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	157	FRASCO	35,01	5.496,57
4	CERA LÍQUIDA INCOLOR, NÃO TOXICA, QUE PROPORCIONE ALTO-BRILHO INTENSO E DURADOURO, COM SECAGEM RÁPIDA E PERFUME AGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 750ML, COMPOSTA DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, TENSOATIVOS NÃO ANIÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, IDEAL PARA MADEIRAS, LAJOTAS E LAMINADOS, COM BOM RENDIMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	335	UNIDADE	8,27	2.770,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

5	CERA LÍQUIDA VERMELHA, NÃO TOXICA, QUE PROPORCIONE ALTO-BRILHO INTENSO E DURADOURO, COM SECAGEM RÁPIDA E PERFUME AGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 750ML, COMPOSTA DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, TENSOATIVOS NÃO ANIÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, IDEAL PARA MADEIRAS, LAJOTAS E LAMINADOS, COM BOM RENDIMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	128	UNIDADE	7,06	903,68
6	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA EMBALAGEM SPRAY DE 500ML. DESENGORDURANTE PARA COZINHA. LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SOLVENTES, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. VÁLIDO POR 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: GIRANDO SOL, VEJA, MR. MÚSCULO, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	775	UNIDADE	9,71	7.525,25
7	DESINFETANTE LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, FRAGRÂNCIA LAVANDA, LIMÃO, TALCO, JASMIM E EUCALIPTO, COMPOSTO DE CLORETO BENZALCÔNIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	899	FRASCO	10,70	9.619,30
8	DESODORIZADOR/ ODORIZADOR DE AR COM NO MINIMO 360 ML. AEROSOL, TIPO BOM AR, FRAGANCIAS: LAVANDA OU TALCO. DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO, SEM CFC, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM; FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. COM REGISTRO NA ANVISA	685	UNIDADE	12,91	8.843,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

9	DETERGENTE DE LOUÇA NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 5 LITROS, , CONSISTENTE/CONCENTRADO, COM BOM RENDIMENTO, VISCOSO, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, CONSERVANTE, NEUTRALIZANTE, CORANTE, EXPESSANTE, CONTROLADOR DE PH, VALOR DO PH ENTRE 5,5 - 8,0 E VEÍCULO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. O PADRÃO DO DETERGENTE DEVE SER DE TAL MODO QUE UMA PEQUENA QUANTIDADE DO PRODUTO SEJA SUFICIENTE PARA A PRODUÇÃO ABUNDANTE DE ESPUMA E UMA EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, GIRANDO SOL E LIMPOL.	414	FRASCO	20,60	8.528,40
10	DETERGENTE DE LOUÇA NEUTRO, COM BICO DOSADOR, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 ML, CONSISTENTE/CONCENTRADO, COM BOM RENDIMENTO, VISCOSO, EM EMBALAGEM DE 500ML COM BICO DOSADOR. COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, CONSERVANTE, NEUTRALIZANTE, CORANTE, EXPESSANTE, CONTROLADOR DE PH, VALOR DO PH ENTRE 5,5 - 8,0 E VEÍCULO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. O PADRÃO DO DETERGENTE DEVE SER DE TAL MODO QUE UMA PEQUENA QUANTIDADE DO PRODUTO SEJA SUFICIENTE PARA A PRODUÇÃO ABUNDANTE DE ESPUMA E UMA EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, GIRANDO SOL E LIMPOL.	920	FRASCO	2,18	2.005,60
11	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO. EMBALAGEM EM GALÃO COM 5 LITROS. AÇÃO: LIMPEZA ULTRAPESADA E REMOÇÃO QUÍMICA DE GORDURA FORTEMENTE CARBONIZADA, INDICADO PARA FORNOS, CHAPAS, GRELHAS, FRITADEIRAS, COIFAS, FOGÕES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE COZINHA, SEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIA.	22	UNIDADE	109,92	2.418,24
12	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, COM APLICADOR (SPRAY), UTILIZÁVEL PURO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, IDEAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIDROS, FÓRMICAS, ESPELHOS E OUTRAS SUPERFÍCIES IMPERMEÁVEIS. FÓRMULA BALANCEADA COMPOSTO DE ALCALINIZANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, ALCOOL 92º GL, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	450	UNIDADE	10,38	4.671,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

13	LUSTRA MOVEIS COM NO MÍNIMO 200ML, COMPOSIÇÃO: BRILHO SECO, COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, FRAGRÂNCIA LAVANDA DE LONGA DURAÇÃO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	116	UNIDADE	8,28	960,48
14	NAFTALINA (NAFTALENO REFINADO, SÓLIDO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MS E NOTIFICADO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO: BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE COM 50GR	201	PACOTE	2,64	530,64
15	PEDRA SANITÁRIA, ARREDONDADA, COM SUPORTE (HASTE PLÁSTICA), FRAGRÂNCIAS DIVERSAS E CORES VARIADAS; EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA; COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CADA CAIXA COM 1 UNIDADE DE NO MÍNIMO 35G; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO ENTREGUE SEM AVARIAS (QUEBRADA); COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO - ESSÊNCIA, CORANTE.	542	UNIDADE	4,00	2.168,00
16	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 450 ML, COMPOSTO, COM CLORO ATIVO, IDEAL PARA RETIRAR SUJEIRA E A GORDURA ACUMULADA, INDICADO PARA A LIMPEZA DE PIAS, TORNEIRAS, FOGÕES, SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, ESMALTADAS, FORMICAS E CROMADAS, POSSUINDO ABRASIVIDADE MODERADA, LIMPA, RENOVA E DÁ BRILHO SEM RISCAR, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁCIDO SULFÔNICO, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, EMULSIFICANTE, PIGMENTOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO RÓTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAPÓLIO RADIUM, SAIF, GIRANDO SOL, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	653	UNIDADE	12,15	7.933,95

Valor total do lote 9 96.072,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

LOTE 10 - Cota Referente ao Lote 3. - Item Exclusivo ME/EPP - LC 123/06, Art. 48, Inc. III					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo unitário R\$
1	BOTINA SEGURANÇA BIDENSIDADE S/ CADARÇO, PAR - COM CA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS (SEM CADARÇO) EM COURO HIDROFUGADO DE ESPESSURA 1,8 A 2,0 MM, SEM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO E DE BIDENSIDADE, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, NA COR PRETA. PROTEÇÃO DOS PÉS DOS USUÁRIOS CONTRA QUEDAS DE OBJETOS NOS ARTELHOS, TAMANHOS 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 E 45. TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO	87	PAR	57,48	5.000,76
2	LUVA MULTIUSO LATEX TAMANHO GRANDE (G), FORRADA C/ FLOCOS ALGODÃO. LUVA DE SEGURANÇA, COM C.A., CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO NA COR AMARELA E COM BAINHA NO PUNHO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO: CLASSE B- DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES; E CONTRA RISCOS MECÂNICOS. TAMANHO: GRANDE	349	PAR	9,73	3.395,77
3	LUVA MULTIUSO LATEX TAMANHO MÉDIO (M), FORRADA C/ FLOCOS ALGODÃO. LUVA DE SEGURANÇA, COM C.A., CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO NA COR AMARELA E COM BAINHA NO PUNHO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO: CLASSE B- DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES; E CONTRA RISCOS MECÂNICOS. TAMANHO: MÉDIO	381	PAR	9,43	3.592,83
4	LUVA MULTIUSO LATEX TAMANHO PEQUENO (P), FORRADA C/ FLOCOS ALGODÃO. LUVA DE SEGURANÇA, COM C.A., CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO NA COR AMARELA E COM BAINHA NO PUNHO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO: CLASSE B- DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES; E CONTRA RISCOS MECÂNICOS. TAMANHO: PEQUENO	202	PAR	9,51	1.921,02
5	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO MÉDIO CAIXA C/100 UNIDADES LUVA PROC COM C.A NÃO CIRURGICA PRODUZIDA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADE OBS... SEGURANÇA	383	CAIXA	27,10	10.379,30
6	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO, ATÓXICA, COR BRANCA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL E NÃO INFLAMÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	140	PACOTE	12,69	1.776,60
Valor total do lote 10				26.066,28	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

LOTE 11 - Cota Referente ao Lote 4. - Item Exclusivo ME/EPP - LC 123/06, Art. 48, Inc. III					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo unitário R\$
1	BALDE PLÁSTICO OU PVC DE 15 LITROS, NÃO TÓXICO, INODORO, ALÇA DE METAL OU PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, EXTRA-FORTE, PLÁSTICO REFORÇADO E DE BOA QUALIDADE, APROVADO PELO INMETRO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA APRESENTANDO A MARCA/FABRICANTE E CAPACIDADE.	66	UNIDADE	15,50	1.023,00
2	BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML - EM PLÁSTICO COM VÁLVULA ACIONADA MANUALMENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 500ML	92	UNIDADE	8,12	747,04
3	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 200ML, EM POLIPROPILENO OU BIPLÁSTICO (PLA OU AMIDO), PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 200ML, RESISTENTE, COM PESO MÍNIMO DE 2,2 GRAMAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, OBEDECENDO AOS PADRÕES DA ABNT.	848	PACOTE	8,52	7.224,96
4	ESCOVA VASO SANITARIO, COMPOSIÇÃO: PIGMENTO, MATERIAL SINTÉTICO E METAL, COM CERDAS LONGAS E RESISTENTES.	134	UNIDADE	12,85	1.721,90
5	ESFREGÃO DE AÇO, PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 10 GRAMAS, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 (UMA) UNIDADE, REFORÇADO EM MALHA DE AÇO, PARA LIMPEZA PESADA EM PANEIS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	467	UNIDADE	2,48	1.158,16
6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 45 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES CADA. LÃ DE AÇO FINA, MACIA, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM SUJEIRAS DIFÍCEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM BRIL, ASSOLAN, BRILHUS, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	318	PACOTE	2,81	893,58
7	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 (UMA) UNIDADE, ANTIBACTÉRIAS, MEDIDAS MÍNIMAS 110X75X23MM, COMPOSTA DE ESPUMA, POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA, COM ABRASIVO ANATÔMICO, NAS CORES AMARELO E VERDE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM BRIL, LIMPANO, SCOTH BRITE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	1.245	UNIDADE	1,70	2.116,50
8	FIBRA DE LIMPEZA PESADA GROSSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 230 X 110 X 10 MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PRETA OU VERDE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	130	UNIDADE	17,25	2.242,50
9	FILTRO CAFE Nº 103, COM 30 UNIDADES POR CAIXA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	291	CAIXA	4,17	1.213,47
10	FÓSFOROS LONGOS DE SEGURANÇA, PALITOS LONGOS, PARA FOGÃO INDÚSTRIAL, COM NO MÍNIMO 200 PALITOS POR CAIXA.	131	CAIXA	3,92	513,52
11	LIXA D'ÁGUA GRÃO P 120 PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA	213	UNIDADE	1,54	328,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
 Prefeitura Municipal de Estrela
 Setor de Licitações
 Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
 Fone: (51) 3981-1025

	DE 12 MESES.				
12	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1 METRO. MATERIAL DA PÁ EM POLIPROPILENO, RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE (25 X 24 X 8CM).	78	UNIDADE	12,87	1.003,86
13	PANO (SACO) DE CHÃO ALVEJADO EXTRA, COM NO MÍNIMO 50 X 70CM, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, SACO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO, MACIO, DE QUALIDADE, COM TRAMA BEM FECHADA E RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PRATO, ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA	640	UNIDADE	8,13	5.203,20
14	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL (TIPO PERFEX), COM ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM COM 1 ROLO DE NO MÍNIMO 28CM X 300 M, CONTENDO APROXIMADAMENTE 600 UNIDADES DE PANO PICOTADO COM NO MÍNIMO 28 CM X 50 CM, 100% FIBRAS DE VISCOSE COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO.	53	ROLO	93,76	4.969,28
15	PANO DE PRATO ALVEJADO, PARA COPA E COZINHA, TAMANHO DE NO MÍNIMO 40X60CM, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO DE BAINHA NAS LATERAIS, COR BRANCO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TRAMA BEM FECHADA, DE QUALIDADE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PRATO, ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA	613	UNIDADE	5,38	3.297,94
16	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO RESISTENTE E REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 6 CM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	101	PACOTE	2,95	297,95
17	RODO PLÁSTICO C/ CABO, TAMANHO MÍNIMO 45 CM, BASE EM POLIPROPILENO E ENCAIXE DE ROSCA, DUPLO REFORÇADO, PERFIL DE BORRACHA DUPLA EM E.V.A, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MANEIRA DE NO MÍNIMO 1,10 METROS.	77	UNIDADE	16,99	1.308,23
18	VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS DE PALHA ISENTO DE FOLHAS E/OU CAPIM, CERDAS FIRMES, MEDINDO NA PONTA DA VASSOURA NO MÍNIMO 30CM DE LARGURA, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 3 FIOS.	270	UNIDADE	33,99	9.177,30
19	VASSOURA NYLON COM CABO ROSQUEÁVEL DE NO MÍNIMO 1,10 METROS, MEDIDAS MÍNIMAS 31,5X19CMX6,5CM, CERDAS COMPACTAS EM MATERIAL SINTÉTICO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	148	UNIDADE	16,06	2.376,88

Valor total do lote 11 46.817,29

LOTE 12 - Cota Referente ao Lote 6. - Item Exclusivo ME/EPP - LC 123/06, Art. 48, Inc. III

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo unitário R\$
1	PAPEL HIGIÊNICO 60M (FARDO 64 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO - COR: BRANCO DE QUALIDADE, CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), MACIO, ABSORVENTE, PICOTADO, NEUTRO, DE FIBRAS NATURAIS, ROLOS DE 60 M X 10 CM, EM FARDOS DE	507	FARDO	66,85	33.892,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
 Prefeitura Municipal de Estrela
 Setor de Licitações
 Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
 Fone: (51) 3981-1025

	64 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PALOMA, FOFINHO, MILI, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR				
2	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M X 10CM (FARDO DE 64 ROLOS) 100% FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PERFUME, PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, GROFADO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO) E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, NEVE, DOBLE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	166	FARDO	75,53	12.537,98
3	PAPEL TOALHA DE COZINHA, COM NO MÍNIMO 19 X 22 CM, COM 2 ROLOS DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS CADA, BRANCAS, 100% FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE, FOLHAS PICOTADAS, PAPEL NÃO RECICLADO, BIODEGRADÁVEL, HOMOGENEO, ABSORVENTE, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO MARCAS DE REFERÊNCIA: STYLUS, MILI, SNOB, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	886	PACOTE	4,24	3.756,64
4	TOALHA DE PAPEL INTERCALADO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 20X22, COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES, EM 2 OU 3 FACES, 100% FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE, NÃO RECICLADO, ABSORVENTE, BIODEGRADÁVEL, HOMOGENEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO). EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2.265	PACOTE	15,78	35.741,70

Valor total do lote 12 85.929,27

LOTE 13 - Cota Referente ao Lote 7. - Item Exclusivo ME/EPP - LC 123/06, Art. 48, Inc. III

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo unitário R\$
1	SACO LIXO 100 L, PACOTE COM 100 UNIDADES, PRETO, REFORÇADO, SUPER RESISTENTE, SEM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 75 X 105 CM, DEVE SUPORTAR 20 KG, COM 12 MICRAS DE ESPESSURA, VALIDADE 12 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	436	PACOTE	35,41	15.438,76
2	SACO LIXO 150 L, REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES, PRETO, SUPER RESISTENTE, SEM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 90 X 105 CM, COM 12 MICRAS DE ESPESSURA, DEVE SUPORTAR 20 KG, VALIDADE 12 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	505	PACOTE	41,11	20.760,55
3	SACO LIXO 30L, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NA COR PRETA, 5 MICRAS DE ESPESSURA, REFORÇADO, DEVE SUPORTAR 6 KG, , TAMANHO COM NO MÍNIMO 59 X 62 CM, VALIDADE 12 MESES. SUAS CONDIÇÕES	426	PACOTE	18,85	8.030,10



	DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
4	SACO LIXO 50L, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NA COR PRETA, 5 MICRAS DE ESPESSURA, REFORÇADO, DEVE SUPORTAR 10 KG, TAMANHO COM NO MÍNIMO 63 X 80 CM, VALIDADE 12 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	454	PACOTE	23,59	10.709,86
Valor total do lote 13					54.939,27

1.1.1. Em observância à Lei Complementar 123/2006, o objeto foi dividido da seguinte maneira:

1.1.2. – A participação quanto aos lotes 2, 5 e 8, são exclusivas para ME/EPP, conforme inciso I, do Artigo 48, da LC 123/06.

1.1.3. – A participação quanto aos lotes 9 a 13 refere-se à cota reservada de 25% de exclusividade ME/EPP, garantida pelo Inciso III, do Artigo 48, da LC 123/06.

1.1.4. - A participação quanto aos lotes 1, 3, 4, 6 e 7 refere-se à cota geral, de ampla concorrência.

1.2. - Além das especificações elencadas no descritivo dos itens **1.1**, deverá o licitante observar as demais especificações técnicas estabelecidas no **Anexo A** do **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital.

1.3. As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, devendo estipular em sua proposta de preços a quantidade total prevista no item **1.1** deste edital.

1.4. As quantidades constantes no item **1.1** são estimadas, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir elas ou não.

1.5. É facultado à Administração contratar as quantidades constantes no item **1.1** deste Edital;

1.5.1. Se contratadas, as quantidades serão fornecidas pela licitante vencedora mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.6. Deve-se observar que a tabela do item **1.1** é distinta a tabela do **Anexo A**, devido a criação de cotas reservadas de 25% de exclusividade ME/EPP, garantida pelo Inciso III, do Artigo 48, da LC 123/06. **As propostas devem ser realizadas conforme os descritivos da tabela 1.1 do Edital.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.2.1. A qualquer momento, a licitante poderá ser convocada a manifestar-se durante a sessão, em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta;

2.3.3. Comunicar, imediatamente, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

2.3.6. O licitante que pretende usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração de enquadramento como beneficiário em que conste expressamente que está excluído das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO III**.

2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.2.1. Para fins de atendimento da Lei Orgânica, é vedado a vereador deste município firmar ou manter contrato com empresa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público da administração municipal (**ANEXO V**);

2.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.4.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.4.6. Pessoa física ou jurídica que incorra nas vedações do art.14 da Lei nº 14.133/21.

2.5. O impedimento de que trata o **item 2.4.1.**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o **item 4.** abaixo referido, permitindo-se a retirada ou substituição destas até a abertura da sessão pública.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando-se o **item 5.** deste Edital, no prazo de 2h (duas horas) a partir de sua solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro/agente de contratação.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitar-lhe-á às sanções legais:

3.3.1. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade da informação prestada, na forma da lei;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06 e que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3.3.1 É responsabilidade exclusiva da licitante marcar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do Sistema, a condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos nesta Lei na etapa de lances. Caso a declaração seja apresentada posteriormente à fase de lances, os benefícios serão aplicados apenas a partir do momento de sua efetiva apresentação, não retroagindo aos atos processuais anteriores, inclusive aos lances já ofertados.

3.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.5. Que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

3.4. Outras eventuais declarações ou documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro/agente de contratação, deverão ser realizadas via sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis a critério do pregoeiro/agente de contratação.

3.5. As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, devendo estipular em sua proposta de preços a quantidade total prevista no **item 1.1.** deste Edital.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando-se as diretrizes do **ANEXO I** – Termo de Referência, com a indicação do valor unitário, os custos de mão de obra/transporte, carga/descarga, bem como impostos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. O valor máximo a ser pago pelos equipamentos é o constante no **item 1** desse Edital.

4.4. O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4.1. O licitante deverá obrigatoriamente informar apenas uma **marca/modelo** para cada item ofertado.

4.5. As licitantes mais bem colocadas deverão enviar materiais informativos utilizados para comprovar as especificações técnicas do produto cotado (manuais, catálogos, página da internet ou outro) identificando nestes materiais o item cotado.

4.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço, sob pena de inexecução contratual e multa.

4.6.1. Em havendo necessidade de arredondamento de valores unitários dos lotes, na proposta ajustada ao lance, estes deverão ser efetuada de forma a não majorar o valor global da proposta.

4.7. Dos documentos e normas quanto à vigilância sanitária:

4.7.1. Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA em nome da licitante, com atividade compatível ao objeto da licitação (somente para empresas que cotarem produtos dos lotes 1, 2, 9).

4.7.2. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da licitante (somente para empresas que cotarem produtos dos lotes 1, 2, 9).

4.7.3. Registro Individual ou Notificação do Produto expedido pela ANVISA. Obs.: As traduções juramentadas de entidades estrangeiras e os protocolos de entrega, não substituem os Registros ou Notificações emitidos pela ANVISA (somente para os produtos dos lotes 1, 2, 9).

4.7.4. No Registro Individual do Produto expedido pela ANVISA deverá constar:

4.7.4.1. Número do registro;

4.7.4.2. Vencimento do registro;

4.7.4.3. Denominação do produto;



4.7.4.4. Nome do fabricante;

4.7.4.5. Número do CNPJ do fabricante

4.7.5. Na Notificação do Produto expedido pela ANVISA deverá constar:

4.7.5.1. Denominação do produto;

4.7.5.2. Nome do fabricante e CNPJ;

4.7.5.3. Vencimento da notificação;

4.7.6. Os documentos apresentados em atendimento aos subitens acima deverão ser apresentados de uma das seguintes formas:

4.7.6.1. Original ou cópia autenticada;

4.7.6.2. Publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada;

4.7.6.3. INTERNET, em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4.7.7. Os materiais de proteção e segurança (lotes 3 e 10) devem possuir obrigatoriamente o Certificado de Aprovação (C.A.) emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme a NR 6, sendo este requisito indispensável para a comercialização e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no país.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, visando à comprovação de sua condição de habilitação na data da abertura do certame, quando solicitados pelo agente de contratação, observados o prazo e a forma previstos no item 3.2 do edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2.1. O contrato social do ato constitutivo mencionado neste item deverá ser apresentado com todas as alterações, ou apresentada a consolidação.

5.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.1.2.3. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



5.1.2.4. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.5. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.1.2.7. Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – (**ANEXO II**).

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.5.1. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5.1.1. No caso de a certidão não possuir data de validade, a sua data de expedição não poderá ser anterior a 90 dias da data de abertura da licitação.

5.2. Para as empresas cadastradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, nos termos do artigo 87 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.1. A qualquer momento a licitante poderá ser convocada a se manifestar durante a Sessão. Em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro/agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro/agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

7.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.2.6. Não forem ajustadas ao lance, quando solicitado.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro/agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando-se o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste edital.

8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

8.2.3.1. Na hipótese do reinício da Sessão referido, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro/agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a Sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada às demais microempresas, empresas de pequeno porte



ou cooperativas remanescentes, pela ordem de classificação, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no **item 9.1.2.1.** do edital.

9.1.3. O critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

9.2. Se não houver o empate previsto no **item 9.1.** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

9.3.2. Empresas brasileiras;

9.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.4. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate mencionados, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em sessão pública.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro/ agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, no prazo de 10 (dez) minutos.

10.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro/ agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 3.4.** deste Edital.

10.2.1. Após a fase de lances, poderá ser solicitado ao licitante detentor da melhor proposta que demonstre o atendimento das características dos produtos ofertados às exigências do Edital;

10.2.1.1. A demonstração poderá ocorrer mediante apresentação de catálogos, *folders* ou outros que apresentem as informações necessárias para a referida demonstração, no prazo fixado no **item 3.4.** deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, certificando o atendimento do que foi proposto ao que foi



solicitado em Edital e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

10.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

10.5.6. Não forem ajustadas ao lance, quando solicitado;

10.5.6.1. A não apresentação da proposta ajustada ao lance, quando solicitada, caracteriza a não manutenção da proposta por parte da licitante.

10.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.8. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **item 5.** do Edital, enviados nos termos do **item 3.2.**, serão examinados pelo pregoeiro/agente de contratação e equipe de apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

11.1.1. A comprovação da condição de habilitação do licitante terá como base a data de abertura da sessão pública do certame.

11.1.2. Para licitantes beneficiárias da LC 123/06, os documentos elencados no **item 5.1.2.** emitidos após a abertura do certame, que comprovem sua habilitação na data em que for solicitado, serão considerados válidos para fins de habilitação, em vista do prazo garantido para regularização documental conforme a referida legislação.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação dos documentos elencados no **item 5.1.2.**, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



11.2.1. O prazo para a regularização referida terá início a contar da divulgação do julgamento da habilitação.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso aos demais participantes.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Não serão considerados “novos documentos”, para fins de julgamento da habilitação e/ou proposta, documentos que consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, bem como aqueles que estiverem ausentes ou que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, desde que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, devendo ser apresentados quando solicitados pelo pregoeiro/agente de contratação.

11.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.1.1. julgamento das propostas;

12.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento de propostas ou de julgamento de habilitação ou inabilitação, serão observadas as seguintes disposições:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema, em momento único, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que iniciará a correr após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.



12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 11.2.1.**

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço no prazo de até 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido pela licitante, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.2 Para a assinatura da ata de registro de preço, a licitante deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto licitado deverá ser fornecido em total consonância com as especificações descritas, bem como o local de entrega constantes no **item 4 e Anexo B do Anexo I**, Termo de Referência desse Edital.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega do objeto devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

16.1.1. Em caso do setor contábil verificar quaisquer divergências na Nota Fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

16.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

16.3. A nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº. 42, de 03 de Julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010.



16.4. A nota fiscal deverá ser faturada de acordo com a nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade do Município, devendo nela constar o número do pregão eletrônico.

16.5. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

17. OBRIGAÇÕES

17.1. Da Administração

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em total consonância com as especificações, prazo e locais descritos no **ANEXO I - Termo de Referência** desse Edital;

17.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados, observando o prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 29/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 149/2021.

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, através de servidores especificamente designados por cada Secretaria Municipal participante, garantindo o cumprimento integral das cláusulas estabelecidas.

17.1.4. Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e demais elementos necessários à perfeita execução do fornecimento solicitado.

17.1.5. Exigir o cumprimento fiel de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em total conformidade com o edital, este Termo de Referência e os respectivos instrumentos contratuais.

17.1.6. Proceder ao recebimento dos materiais nos prazos e condições estipulados, conferindo se os itens entregues correspondem fielmente às especificações técnicas exigidas.

17.1.7. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou falhas verificadas nos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para que sejam substituídos ou corrigidos integralmente às expensas da fornecedora.

17.1.8. Aplicar as sanções administrativas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, sempre que houver inadimplemento total ou parcial das obrigações.

17.1.9. Manifestar-se formalmente sobre todas as solicitações, dúvidas ou reclamações apresentadas pela Contratada relativas à execução do ajuste, no prazo legal, zelando pela boa execução do objeto.

17.1.10. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos financeiros ou comerciais assumidos pela Contratada com terceiros (fornecedores, transportadoras ou empregados), nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus prepostos ou subordinados.

17.2. Da Detentora Da Ata.

17.2.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e preços estabelecidos em sua proposta, assegurando que o objeto entregue possua qualidade e procedência comprovadas.

17.2.2. Assumir todas as obrigações contratuais previstas no Edital e neste Termo de Referência, sendo responsável exclusiva pelos riscos e despesas decorrentes da plena execução do objeto, incluindo fretes, seguros e encargos.



17.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

17.2.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.2.5. Responsabilizar-se civil e administrativamente por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos entregues, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo substituir qualquer item rejeitado pela fiscalização no prazo estabelecido.

17.2.6. Atender prontamente às determinações e notificações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, conforme o art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando as informações solicitadas em tempo hábil.

17.2.7. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do fornecimento.

17.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como outras previstas em legislação específica, cujos ônus não se transferem à Administração Pública em caso de inadimplência.

17.2.9. Declarar e garantir que não utiliza mão de obra de menores de dezesseis anos (salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos), nem permite o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a Constituição Federal.

17.2.10. Arcar com todos os custos relativos ao transporte, carregamento e descarga dos produtos nos locais indicados pela Secretaria solicitante, utilizando pessoal e equipamentos próprios, garantindo a integridade e higiene dos materiais até o recebimento definitivo.

18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1. Em caso de prorrogação o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

18.2. Durante o prazo de validade da ata inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

18.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo registro o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.



19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO)

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho).

19.2. O adjudicatário será informado da instrumentalização da ata de registro de preços e, posteriormente, acerca da emissão do instrumento equivalente a indicar a necessidade de compra pela Administração.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da legislação pertinente;

19.3.2. A detentora da ata vincula-se a sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PROCEDIMENTO

20.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

20.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

20.1.2.1. Convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.1.2.2. Frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e

20.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

20.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

20.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



20.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.2. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.3. O licitante detentor da ata de registro de preços poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes da seguinte forma:

20.3.1. Via protocolo, realizar solicitação formal de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Órgão Gestor do Registro de Preços, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais;

20.3.2. Anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual da empresa contratada, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.

20.4. A recomposição de preços será realizada com base nos percentuais de aumento/redução dos custos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento do objeto.

20.5. O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:

20.5.1. Ausência de quaisquer documentos e comprovantes anteriormente elencados, necessários à comprovação do desequilíbrio contratual;

20.5.2. Culpa, imperícia ou imprevidência da execução do objeto pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros);

20.5.3. Ausência de elevação do custo do produto à empresa efetivamente detentora da ata;

20.5.4. Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;

20.5.5. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

20.6. As negociações com os fornecedores serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, contando-se eventual prazo a partir da data da ciência, recebimento ou publicação.

20.7. O preço de mercado será obtido com base nos preços praticados pelas demais empresas participantes do Registro de Preços, podendo também ser obtido por meio de outros fornecedores, sites, jornais ou com base nos preços praticados por outras Prefeituras Municipais.

20.8. O valor atualizado não poderá ser superior ao preço de mercado.



21. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão processar-se-á de acordo com o que estabelecem os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

21.2. A rescisão da ata pela Administração poderá ocorrer quando:

21.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

21.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

21.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

21.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

21.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

21.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

21.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

21.3. A rescisão da ata pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata;

21.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à Administração a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

21.4. Quando da rescisão da ata pela Administração, a comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

21.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação;

21.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da ata.

22. DAS UNIDADES REQUISITANTES

22.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelos seguintes Órgãos/Entidades:

22.1.1. Gabinete da Prefeita;

22.1.2. Gabinete do Vice-Prefeito;

22.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio;

22.1.4. Secretaria Municipal de Educação;

22.1.5. Secretaria Municipal da Fazenda;

22.1.6. Secretaria Municipal de Administração;

22.1.7. Secretaria Municipal de Saúde;

22.1.8. Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;



22.1.9. Secretaria Municipal da Agricultura;

22.1.10. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

22.1.11. Secretaria Municipal de Cultura;

22.1.12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

22.1.13. Secretaria do Planejamento e Sustentabilidade;

22.1.14. Secretaria Extraordinária da Habitação;

22.1.15. Secretaria Extraordinária da Ciência, Trabalho, Tecnologia e Inovação.

22.2. Os órgãos e/ou as entidades que não participaram inicialmente do registro de preços poderão valer-se da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem. Estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que sejam indicados os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.2.1.1. Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item acima não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

23.1. As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

23.1.1. As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

23.1.2. As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

23.1.3. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de *due diligence*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

23.2. As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).



23.3. As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/11 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

23.3.1. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

23.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

23.4.1. Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

23.4.2. Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

23.5. As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

23.6. Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

23.7. Encerrada a vigência da ata de registro de preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

23.8. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

23.8.1. Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.



23.9. Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

23.9.1. Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

23.9.2. A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

23.9.3. A contratante poderá solicitar diligências, da contratada, relacionadas ao objeto da contratação, para verificar sua conformidade aos termos deste instrumento.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

24.2. Penalidades

24.2.1. As penalidades serão aplicadas conforme a infração:

24.2.1.1. Inexecução parcial do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato.

24.2.1.2. Inexecução parcial com grave dano:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

b) Multa de 10%.



24.2.1.3. Inexecução total do contrato:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- b) Multa de 15%.

24.2.1.4. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 18 (dezoito) meses;
- b) Multa de 15%.

24.2.1.5. Não manter a proposta:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 18 (dezoito) meses;
- b) Multa de 15%.

24.2.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Multa de 15%.

24.2.1.7. Retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Estrela por 12 (doze) meses;
- b) Multa de 10%.

24.2.1.8. Infrações previstas nos itens 24.1.1 a 24.1.12:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Estrela pelo prazo de 4 (quatro) anos.

24.3. Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)

24.3.1. A aplicação das penalidades observará obrigatoriamente a instauração de PAR.

24.3.2. O processo será conduzido por comissão designada, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.

24.3.3. O licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

24.3.4. Poderá haver produção de provas, inclusive mediante solicitação do interessado.

24.3.5. Ao final da instrução, será elaborado relatório conclusivo com sugestão de penalidade.

24.3.6. O processo será encaminhado à autoridade competente para decisão.

24.4. Competência para aplicação das sanções

24.4.1. Compete ao Secretário da pasta aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

24.4.2. Compete ao Prefeito Municipal aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade.

24.5. Recursos

24.5.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

24.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

24.5.3. Caso não haja reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

24.6. Multas e ressarcimento

24.6.1. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou da garantia contratual.

24.6.2. Caso insuficientes, poderão ser cobradas administrativa ou judicialmente.

24.6.3. A aplicação de sanções não exclui o dever de reparação integral do dano.

24.7. Desconsideração da personalidade jurídica



24.7.1. Poderá ser desconsiderada quando houver abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, com extensão das penalidades aos sócios e administradores, assegurado o contraditório e ampla defesa.

24.8. Reabilitação

24.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após:

24.8.1.1. Reparação integral do dano;

24.8.1.2. Pagamento da multa;

24.8.1.3. Decurso do prazo mínimo legal;

24.8.1.4. Cumprimento das condições impostas;

24.8.1.5. Análise jurídica favorável.

24.9. Registro das penalidades

24.9.1. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais, nos termos da legislação vigente.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro/agente de contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura <http://estrela.atende.net> e no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

26.2. A Administração poderá anular a licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação for resultante de fato superveniente devidamente comprovado, devendo em ambos os casos, ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

26.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.4. Em seu julgamento, o pregoeiro/agente de contratação poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na “Proposta” e na “Documentação”.

26.5. Prazos concedidos pelo pregoeiro/agente de contratação poderão ser encerrados antecipadamente, se entender atendida a exigência, ou prorrogados, se considerar necessário mais prazo para atingir os objetivos da licitação.



26.6. Caso a Sessão esteja suspensa enquanto corre o prazo para atendimento de diligência, eventual solicitação de prorrogação de prazo poderá ser concedida sem a necessidade de reabertura da Sessão Pública.

26.7. As declarações/propostas assinadas digitalmente e os documentos emitidos eletronicamente ficam dispensados de serem enviados fisicamente, desde que possuam informação do endereço eletrônico, código de autenticidade ou outras informações necessárias à verificação de sua autenticidade na internet. Nos demais casos, a prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

26.7.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, esse prazo poderá ser prorrogado.

26.8. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no Edital.

26.9. Integram este Edital:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002

ANEXO III Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V Declaração de acordo com o disposto no inciso IV do art.14 da Lei nº 14.133/2021.

Estrela, 21 de maio de 2026.

Carine Isabel Schwingel
Prefeita Municipal de Estrela



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E PROTEÇÃO E SEGURANÇA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de proposta para o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higienização, utensílios de copa e cozinha, e equipamentos de proteção e segurança (EPIs). O fornecimento destina-se a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo o atendimento a 21 Escolas Municipais e à Cozinha Central, bem como às demais Secretarias do Município de Estrela/RS. A contratada deverá realizar a entrega direta dos materiais nos endereços informados no ato da solicitação, compreendendo toda a extensão territorial do Município, que totaliza 185,026 km² entre zonas urbanas e rurais, conforme as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência.

1.1 A contratação será formalizada mediante a modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por lote, com o intuito de otimizar a logística de distribuição e assegurar a economia de escala.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa, cozinha e equipamentos de proteção atende à necessidade imperativa de suprir a demanda anual da Secretaria de Educação, alcançando 21 escolas municipais, a Cozinha Central e as demais secretarias do município. Estes insumos são classificados como essenciais, sendo amplamente utilizados nas rotinas operacionais para garantir a infraestrutura necessária à execução das atividades diárias. A eventual ausência desses materiais comprometeria diretamente o atendimento a alunos, professores e servidores, resultando em prejuízos graves à continuidade dos serviços públicos e ao funcionamento da administração como um todo.

Além do suporte operacional, a aquisição justifica-se pela obrigatoriedade de manter padrões permanentes de higiene e salubridade nos prédios públicos. O fornecimento regular destes produtos visa propiciar o bem-estar dos usuários e servidores, reforçando o zelo, a organização e a preservação do patrimônio municipal. Torna-se evidente, portanto, que tais itens são indispensáveis para assegurar ambientes de trabalho devidamente higienizados, proporcionando a infraestrutura mínima de segurança e saúde necessária aos profissionais e à comunidade atendida. Reforça-se que a modelagem adotada, por meio do Sistema de Registro de Preços com



juízo por menor preço por lote, busca conferir maior eficiência logística e economia de escala, garantindo que o fluxo de abastecimento acompanhe a dinâmica de consumo de cada unidade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. A descrição detalhada do objeto, contendo as especificações técnicas, encontra-se consolidada no Anexo A deste Termo de Referência.

3.2. Os itens foram agrupados em Lotes, seguindo critérios de afinidade entre os produtos e logística de fornecimento, visando assegurar a economia de escala e a eficiência na distribuição, conforme o critério de julgamento estabelecido para este certame.

3.3. As quantidades indicadas representam uma estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração à aquisição total dos itens registrados, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os itens deverão ser entregues e descarregados, sob total responsabilidade da empresa contratada, diretamente nas Escolas Municipais (conforme relação no Anexo B), na Cozinha Central e em demais endereços indicados pelas secretarias demandantes. O fornecimento abrange toda a área territorial do Município de Estrela/RS, totalizando 185,026 km², incluindo zonas urbanas e rurais. O endereço específico para cada entrega será detalhado no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.2 O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente. Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias corridos, mediante justificativa fundamentada da contratada e aceitação formal da secretaria solicitante. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às sanções administrativas e penalidades previstas no Edital.

4.3 Horários de recebimento:

- Escolas Municipais: Das 07h30min às 11h e das 13h30min às 16h15min.
- Cozinha Central: Das 06h às 11h.
- Demais Secretarias: O horário deverá ser previamente agendado junto ao setor requisitante no ato da solicitação.

4.4 A licitante vencedora é integralmente responsável pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, devendo utilizar pessoal e equipamentos próprios (sem auxílio de máquinas ou servidores do Município). Os materiais devem ser



transportados em condições adequadas de higiene e segurança, garantindo a integridade das embalagens. A Nota Fiscal deverá acompanhar obrigatoriamente a entrega física dos produtos.

4.5 Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais e lacradas, contendo marca, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Não serão recebidos itens com embalagens danificadas (furadas, estufadas ou rasgadas) ou que diverjam das especificações técnicas. Todos os produtos deverão possuir validade mínima conforme descrito no Anexo de especificações, contada a partir da data da entrega efetiva.

4.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas distintas, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

4.6.1 Recebimento Provisório:

- Ato da Entrega: O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável no local de entrega (Escolas, Cozinha Central ou demais Secretarias) imediatamente após o descarregamento dos materiais.
- Conferência Quantitativa: Consiste na verificação sumária da quantidade de volumes, integridade das embalagens e se a Nota Fiscal acompanha a entrega física.
- Ressalvas: Caso haja divergência visível ou danos nas embalagens (furos, rasgos ou lacres violados), o servidor deverá recusar o item imediatamente ou registrar a ressalva no canhoto da Nota Fiscal.
- Responsabilidade: O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e especificações técnicas dos produtos.

4.6.2 Recebimento Definitivo:

- Prazo de Conferência: Após o recebimento provisório, a Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência técnica detalhada dos itens.
- Critérios de Avaliação: O recebimento definitivo será formalizado após a verificação de Conformidade com as especificações técnicas e marcas constantes no Anexo A, presença de registros ou notificações na ANVISA para saneantes (itens 1 a 20), atendimento aos prazos de validade mínima exigidos no edital.
- Efeito de Pagamento: **O recebimento definitivo** é condição indispensável para a liquidação da despesa e o posterior pagamento, observando o prazo de 10 dias corridos conforme legislação municipal.
- Vícios Ocultos: Mesmo após o recebimento definitivo, a contratada permanece responsável por vícios de qualidade ou defeitos de fabricação constatados



durante o uso ou armazenamento, devendo substituir o produto no prazo de 5 dias corridos após notificação.

4.6.3 Da Rejeição dos Produtos: Constatada qualquer irregularidade no recebimento definitivo, a contratada será notificada para proceder à substituição total do item rejeitado, sem custos adicionais para o Município, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5. DOS DOCUMENTOS E NORMAS QUANTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Para os produtos de higiene e limpeza (itens 1 a 20), as embalagens individuais devem apresentar identificação de origem, número do Registro ou Notificação na ANVISA, composição química, princípio ativo e identificação do Responsável Técnico. Além disso, os rótulos devem conter instruções de uso, precauções, advertências para acidentes, fone do SAC e cuidados de armazenamento.

5.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA em nome da licitante, com atividade compatível ao objeto da licitação (somente para empresas que cotarem produtos dos itens 1 a 20).
- Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da licitante (somente para empresas que cotarem produtos dos itens 1 a 20).
- Registro Individual ou Notificação do Produto expedido pela ANVISA. Obs.: As traduções juramentadas de entidades estrangeiras e os protocolos de entrega, não substituem os Registros ou Notificações emitidos pela ANVISA (somente para os produtos dos itens 1 a 20).

No Registro Individual do Produto expedido pela ANVISA deverá constar:

- Número do registro;
- Vencimento do registro;
- Denominação do produto;
- Nome do fabricante;
- Número do CNPJ do fabricante.

Na Notificação do Produto expedido pela ANVISA deverá constar:

- Denominação do produto;
- Nome do fabricante e CNPJ;



- Vencimento da notificação.

Os documentos apresentados em atendimento aos subitens acima deverão ser apresentados de uma das seguintes formas:

- Original ou cópia autenticada;
- Publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada;
- INTERNET, em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

5.2 DEVERÁ CONSTAR NOS PRODUTOS:

Por fim, os materiais de proteção e segurança (itens 21 a 25) devem possuir obrigatoriamente o Certificado de Aprovação (C.A.) emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme a NR 6, sendo este requisito indispensável para a comercialização e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no país.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e preços estabelecidos em sua proposta, assegurando que o objeto entregue possua qualidade e procedência comprovadas.

6.2 Assumir todas as obrigações contratuais previstas no Edital e neste Termo de Referência, sendo responsável exclusiva pelos riscos e despesas decorrentes da plena execução do objeto, incluindo fretes, seguros e encargos.

6.3 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.5 Responsabilizar-se civil e administrativamente por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos entregues, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo substituir qualquer item rejeitado pela fiscalização no prazo estabelecido.

6.6 Atender prontamente às determinações e notificações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, conforme o art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando as informações solicitadas em tempo hábil.



6.7 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do fornecimento.

6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como outras previstas em legislação específica, cujos ônus não se transferem à Administração Pública em caso de inadimplência.

6.9 Declarar e garantir que não utiliza mão de obra de menores de dezesseis anos (salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos), nem permite o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a Constituição Federal.

6.10 Arcar com todos os custos relativos ao transporte, carregamento e descarga dos produtos nos locais indicados pela Secretaria solicitante, utilizando pessoal e equipamentos próprios, garantindo a integridade e higiene dos materiais até o recebimento definitivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados, observando o prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 29/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 149/2021.

7.2 Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, através de servidores especificamente designados por cada Secretaria Municipal participante, garantindo o cumprimento integral das cláusulas estabelecidas.

7.3 Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e demais elementos necessários à perfeita execução do fornecimento solicitado.

7.4 Exigir o cumprimento fiel de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em total conformidade com o edital, este Termo de Referência e os respectivos instrumentos contratuais.

7.5 Proceder ao recebimento dos materiais nos prazos e condições estipulados, conferindo se os itens entregues correspondem fielmente às especificações técnicas exigidas.

7.6 Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou falhas verificadas nos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para que sejam substituídos ou corrigidos integralmente às expensas da fornecedora.

7.7 Aplicar as sanções administrativas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, sempre que houver inadimplemento total ou parcial das obrigações.



7.8 Manifestar-se formalmente sobre todas as solicitações, dúvidas ou reclamações apresentadas pela Contratada relativas à execução do ajuste, no prazo legal, zelando pela boa execução do objeto.

7.9 A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos financeiros ou comerciais assumidos pela Contratada com terceiros (fornecedores, transportadoras ou empregados), nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus prepostos ou subordinados.

8. DA SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PRODUTOS

8.1 A contratada obriga-se a substituir, exclusivamente às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação oficial (via e-mail, sistema ou comunicação formal), qualquer item que:

8.1.1 For entregue em desacordo com as especificações técnicas, marca, modelo ou quantitativos constantes na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

8.1.2 Apresentar sinais de alteração química, vazamentos, contaminação ou condições de higiene e segurança inadequadas para o uso pretendido.

8.1.3 Estiver com a embalagem original danificada, violada, sem lacre ou com prazos de validade em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.1.4 Apresentar vício de qualidade ou defeito de fabricação que o torne impróprio para o uso ou coloque em risco a integridade física dos servidores e usuários, mesmo que o defeito seja constatado após o recebimento, durante a utilização ou armazenamento.

8.2 A recusa injustificada ou o descumprimento do prazo de reposição caracterizará falha grave na execução contratual, sujeitando a empresa às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, além da comunicação aos órgãos de Vigilância Sanitária ou órgãos de fiscalização do trabalho, se aplicável.

8.3 Caso a contratada não realize a substituição no prazo estipulado e havendo risco de interrupção dos serviços essenciais, o Município reserva-se o direito de realizar a aquisição imediata de outro fornecedor. Nestes casos, a diferença de preço e os custos adicionais serão integralmente imputados à contratada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante desconto nos pagamentos devidos ou execução da garantia, sem prejuízo das multas aplicáveis.

9 PARCELAMENTO DO OBJETO

O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Lote, em estrita observância aos princípios da padronização, da economicidade e da eficiência logística, conforme amparado pelo art. 40, § 2º, e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento foi estruturado mediante o agrupamento de itens que guardam



características técnicas e funções semelhantes, garantindo a homogeneidade dos lotes e a especialização do fornecimento.

Esta estratégia se justifica pela complexidade logística da demanda, que exige entregas pulverizadas em 21 escolas municipais, na Cozinha Central e em demais unidades administrativas, abrangendo zonas urbanas e rurais. O agrupamento por afinidade de produtos permite que o fornecedor otimize a roteirização e a capilaridade das entregas, o que assegura a padronização dos materiais e reduz significativamente os custos operacionais de fiscalização e recebimento pela Administração.

A adjudicação por lotes mantém a ampla competitividade, visto que os materiais são usuais no mercado, ao mesmo tempo em que assegura economia de escala e evita a fragmentação excessiva do fornecimento. Tal fragmentação, caso ocorresse por itens isolados, poderia desestimular a participação de licitantes devido ao elevado custo de transporte frente ao valor unitário de determinados produtos em toda a extensão territorial do município.

Ademais, a opção pelo agrupamento por lotes visa otimizar o controle e a gestão contratual. Ressalta-se que a Administração Municipal tem agido com rigor na fiscalização dos ajustes vigentes, visando garantir a fiel execução do objeto e o respeito ao erário. Nesse sentido, a necessidade de uma estruturação logística mais robusta e de uma seleção criteriosa de fornecedores é reforçada pelo histórico de descumprimentos contratuais ocorridos em atas anteriores, os quais ensejaram a abertura de diversos processos administrativos para notificação e aplicação de penalidades, notadamente os PAs nº 857/2025, nº 1547/2025, nº 2652/2025, nº 8992/2025, nº 9717/2025, nº 10157/2025 e nº 10501/2025. Portanto, a modelagem em lotes apresenta-se como a via mais eficaz para mitigar riscos de novos inadimplementos e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Estrela, 29 de abril de 2026.

Paulo Gustavo Sehn
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

ANEXO A

ITEM	CÓD.	PEDIDO MÍNIMO (UN)	DESCRIÇÃO	UN.	MÉDIA DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA
LOTE 01						
1	31515	5	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS COM AÇÃO BACTERICIDA/ GERMICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% PP. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM FRASCOS DE 5 (CINCO) LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, BRILHA SUL, GIRANDO SOL, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	FRASCO	R\$ 10,92	R\$ 10,92
2	31516	2	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO A 70° INPM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 (CINCO) LITROS, COM AÇÃO BACTERICIDA NECESSÁRIA PARA DESINFECÇÃO EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDICADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA, USO DOMÉSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	FRASCO	R\$ 28,75	R\$ 28,75
3	31517	2	ÁLCOOL GEL 70°, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 (CINCO) LITROS, PARA USO DOMÉSTICO, HIDRATADO 70% INPM, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE E ESPESANTE GRAU COSMÉTICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM.	FRASCO	R\$ 35,01	R\$ 35,01
4	31523	5	CERA LÍQUIDA INCOLOR, NÃO TOXICA, QUE PROPORCIONE ALTO-BRILHO INTENSO E DURADOURO, COM SECAGEM RÁPIDA E PERFUME AGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 750ML, COMPOSTA DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, TENSOATIVOS NÃO ANIÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, IDEAL PARA MADEIRAS, LAJOTAS E LAMINADOS, COM BOM RENDIMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: GIRANDO SOL, BRILHO FÁCIL, INGLEZA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 8,27	R\$ 8,27
5	31524	5	CERA LÍQUIDA VERMELHA, NÃO TOXICA, QUE PROPORCIONE ALTO-BRILHO INTENSO E DURADOURO, COM SECAGEM RÁPIDA E PERFUME AGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 750ML, COMPOSTA DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, TENSOATIVOS NÃO ANIÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, IDEAL PARA MADEIRAS, LAJOTAS E LAMINADOS, COM BOM RENDIMENTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: GIRANDO SOL, BRILHO FÁCIL, INGLEZA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 9,73	R\$ 9,73
6	31525	5	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA EMBALAGEM SPRAY DE 500ML, DESENGORDURANTE PARA COZINHA, LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SOLVENTES, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. VÁLIDO POR 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: GIRANDO SOL, VEJA, MR. MÚSCULO, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	GALÃO	R\$ 9,71	R\$ 9,71
7	31527	5	DESINFETANTE LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE. FRAGRÂNCIA LAVANDA, LIMÃO, TALCO, JASMIM E EUCALIPTO, COMPOSTO DE CLORETO BENZALCÔNIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ESSENCIA, CORANTE E VEÍCULO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: GIRANDO SOL, GOTA LIMPÁ, AQUAFAS, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	FRASCO	R\$ 14,82	R\$ 14,82
8	31528	10	DESODORIZADOR/ ODORIZADOR DE AR COM NO MINIMO 360 ML. AEROSOL, TIPO BOM AR. FRAGRÂNCIAS: LAVANDA OU TALCO. DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ALCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO, SEM CFC, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	R\$ 12,91	R\$ 12,91
9	31534	3	DETERGENTE DE LOUÇA NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 5 LITROS, CONSISTENTE/CONCENTRADO, COM BOM RENDIMENTO, VISCOSO, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, CONSERVANTE, NEUTRALIZANTE, CORANTE, ESPESANTE, CONTROLADOR DE PH, VALOR DO PH ENTRE 5,5 - 8,0 E VEÍCULO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. O PADRÃO DO DETERGENTE DEVE SER DE TAL MODO QUE UMA PEQUENA QUANTIDADE DO PRODUTO SEJA SUFICIENTE PARA A PRODUÇÃO ABUNDANTE DE ESPUMA E UMA EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, GIRANDO SOL E LIMPOL.	FRASCO	R\$ 20,60	R\$ 20,60
10	31535	5	DETERGENTE DE LOUÇA NEUTRO, COM BICO DOSADOR, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500 ML, CONSISTENTE/CONCENTRADO, COM BOM RENDIMENTO, VISCOSO, EM EMBALAGEM DE 500ML COM BICO DOSADOR, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, CONSERVANTE, NEUTRALIZANTE, CORANTE, ESPESANTE, CONTROLADOR DE PH, VALOR DO PH ENTRE 5,5 - 8,0 E VEÍCULO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. O PADRÃO DO DETERGENTE DEVE SER DE TAL MODO QUE UMA PEQUENA QUANTIDADE DO PRODUTO SEJA SUFICIENTE PARA A PRODUÇÃO ABUNDANTE DE ESPUMA E UMA EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, GIRANDO SOL E LIMPOL.	FRASCO	R\$ 2,18	R\$ 2,18
11	6975	5	DETERGENTE DESINCORUSTANTE ALCALINO. EMBALAGEM EM GALÃO COM 5 LITROS. AÇÃO: LIMPEZA ULTRAPESADA E REMOÇÃO QUÍMICA DE GORDURA FORTEMENTE CARBONIZADA, INDICADO PARA FORNOS, CHAPAS, GRELHAS, FRITADEIRAS, COIFAS, FOGÕES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE COZINHA, SEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM	GALÃO	R\$ 109,92	R\$ 109,92
12	31538	5	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, COM APLICADOR (SPRAY), UTILIZÁVEL PURO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, IDEAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIDROS, FÓRMICAS, ESPELHOS E OUTRAS SUPERFÍCIES IMPERMEÁVEIS. FÓRMULA BALANCEADA COMPOSTO DE ALCALINIZANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, ALCOOL 92° GL, ESSENCIA, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIF, SAIF, UAU, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 10,38	R\$ 10,38
13	6623	5	LUSTRA MÓVEIS - FRASCO C/200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COMPOSIÇÃO: BRILHO SECO, COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE ALCALINIZANTES, ESPESANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, FRAGRÂNCIA LAVANDA DE LONGA DURAÇÃO. FRASCO COM 200ML. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	R\$ 8,28	R\$ 8,28
14	31543	15	NAFTALINA (NAFTALENO REFINADO, SÓLIDO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MS E NOTIFICADO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO: BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE COM 50GR	PACOTE	R\$ 2,64	R\$ 2,64
15	31550	15	PEDRA SANITÁRIA, ARREDONDADA, COM SUPORTE (HASTE PLÁSTICA), FRAGRÂNCIAS DIVERSAS E CORES VARIADAS; EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA; COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CADA CAIXA COM 1 UNIDADE DE NO MÍNIMO 35G; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO ENTREGUE SEM AVARIAS (QUEBRADA); COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO - ESSENCIA, CORANTE.	UNIDADE	R\$ 3,21	R\$ 3,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

16	34270	5	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 450 ML, COMPOSTO, COM CLORO ATIVO, IDEAL PARA RETIRAR SUJEIRA E A GORDURA ACUMULADA, INDICADO PARA A LIMPEZA DE PIAS, TORNEIRAS, FOGÕES, SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, ESMALTADAS, FORMICAS E CROMADAS, POSSUINDO ABRASIVIDADE MODERADA, LIMPA, RENOVA E DÁ BRILHO SEM RISCAR, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁCIDO SULFÔNICO, ESPESANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, ALCOL ETOXILADO, EMULSIFICANTE, PIGMENTOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO RÓTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAPÓLIO RADIUM, SAIF, GIRANDO SOL, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 12,15	R\$ 12,15
LOTE 02						
17	31520	5	AMACIANTE DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPOSTO DE AGENTES CONSISTENTE, ESSÊNCIA, AGENTE CONDICIONANTE, ACIDIFICANTE, CORANTE E VEÍCULO, INDICADO PARA AMACIAR E PERFUMAR AS ROUPAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO RÓTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: GIRANDO SOL, GOTÁ LIMPA, AQU FAST, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 10,21	R\$ 10,21
18	34328	5	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, BARRA COM 400G COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE GRAXOS; GLICERINA; CONSERVANTE; SAL; INORGÂNICO DE ÁGUA. DESCRIÇÃO: SABÃO EM BARRA NEUTRO COM PODER GLICERINADO, CONTEM TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA: GIRANDO SOL, GOTÁ LIMPA, YPÉ, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 6,51	R\$ 6,51
19	34309	5	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 KG DE PRODUTO, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU CAIXA, DEVERÁ CONTER TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO POR TENSIOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E CARGAS. PRINCÍPIO ATIVO: ALOUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, PRODUTO COM BOM RENDIMENTO, IDEAL PARA RECUPERAR O BRANCO DAS ROUPAS, INDICADO PARA LAVAR ROUPAS DE SEDA, LÃ, COURO E TECIDOS CRUS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO RÓTULO DA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: GIRANDO SOL, GOTÁ LIMPA, BRILHANTE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 39,68	R\$ 39,68
20	31556	3	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES, PH BALANCEADO INDICADO PARA HIGIENE DA PELE, PRONTO PARA USO PARA DISPENSADORES DE QUALQUER TIPO, COM PODER DE LIMPEZA, FORMAÇÃO DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E AÇÃO COSMÉTICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LITRO	R\$ 11,58	R\$ 11,58
LOTE 03						
21	31446	5	BOTINA SEGURANÇA BIDENSIDADE S/ CADARÇO - COM CA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS (SEM CADARÇO) EM COURO HIDROFUGADO DE ESPESURA 1,8 A 2,0 MM, SEM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO E DE BIDENSIDADE, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, NA COR PRETA. PROTEÇÃO DOS PÉS DOS USUÁRIOS CONTRA QUEDAS DE OBJETOS NOS ARTELHOS, TAMANHOS 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 E 45. TAMANHO A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO	PAR	R\$ 57,48	R\$ 57,48
22	7245	5	LUVA MULTIUSO LÁTEX TAMANHO GRANDE (G), FORRADA C/ FLOCOS ALGODÃO. LUVA DE SEGURANÇA, COM C.A., CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO NA COR AMARELA E COM BANHA NO PUNHO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO: CLASSE B- DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES; E CONTRA RISCOS MECÂNICOS. TAMANHO: GRANDE	PAR	R\$ 9,73	R\$ 9,73
23	7244	10	LUVA MULTIUSO LÁTEX TAMANHO MÉDIO (M), FORRADA C/ FLOCOS ALGODÃO. LUVA DE SEGURANÇA, COM C.A., CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO NA COR AMARELA E COM BANHA NO PUNHO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO: CLASSE B- DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES; E CONTRA RISCOS MECÂNICOS. TAMANHO: MÉDIO	PAR	R\$ 9,43	R\$ 9,43
24	7243	5	LUVA MULTIUSO LÁTEX TAMANHO PEQUENO (P), FORRADA C/ FLOCOS ALGODÃO. LUVA DE SEGURANÇA, COM C.A., CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO NA COR AMARELA E COM BANHA NO PUNHO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO: CLASSE B- DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES; E CONTRA RISCOS MECÂNICOS. TAMANHO: PEQUENO	PAR	R\$ 9,51	R\$ 9,51
25	23302	10	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO MÉDIO CAIXA C/100 UNIDADES LUVA PROC COM C.A NÃO CIRÚRGICA PRODUZIDA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	R\$ 27,10	R\$ 27,10
26	7386	10	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO, ATÓXICA, COR BRANCA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL E NÃO INFLAMÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	R\$ 12,69	R\$ 12,69
LOTE 04						
27	31521	3	BALDE PLÁSTICO OU PVC DE 15 LITROS, NÃO TÓXICO, INODORO, ALÇA DE METAL OU PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, EXTRA-FORTE, PLÁSTICO REFORÇADO E DE BOA QUALIDADE, APROVADO PELO INMETRO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA APRESENTANDO A MARCA/FABRICANTE E CAPACIDADE.	UNIDADE	R\$ 15,50	R\$ 15,50
28	6621	5	BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLÁSTICO COM VÁLVULA ACIONADA MANUALMENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 500ML.	UNIDADE	R\$ 8,08	R\$ 8,08
29	34310	5	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 200ML, EM POLIPROPILENO OU BIPLÁSTICO (PLA OU AMIDO), PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 200ML, RESISTENTE, COM PESO MÍNIMO DE 2,2 GRAMAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, OBEDECENDO AOS PADRÕES DA ABNT.	PACOTE	R\$ 8,52	R\$ 8,52
30	6594	5	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PIGMENTO, MATERIAL SINTÉTICO E METAL, COM CERDAS LONGAS, RESISTENTES E DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	R\$ 12,29	R\$ 12,29
31	31536	10	ESFREGÃO DE AÇO, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 10 GRAMAS, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 (UMA) UNIDADE, REFORÇADO EM MALHA DE AÇO, PARA LIMPEZA PESADA EM PANEIS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	R\$ 2,48	R\$ 2,48
32	34311	10	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 45 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES CADA. LÃ DE AÇO FINA, MACIA, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM SUJEIRAS DIFÍCEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM BRIL, ASSOLAN, BRILHUS, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	PACOTE	R\$ 2,81	R\$ 2,81
33	6584	10	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 (UMA) UNIDADE, ANTIBACTÉRIAS, MEDIDAS MÍNIMAS 110X75X23MM, COMPOSTA DE ESPUMA, POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA, COM ABRASIVO ANATÔMICO, NAS CORES AMARELO E VERDE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM BRIL, LIMPANO, SCOTH BRITE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 1,70
34	31537	5	FIBRA DE LIMPEZA PESADA GROSSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 230 X 110 X 10 MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PRETA OU VERDE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M, ESFREBOM, SCOTH BRITE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 17,25	R\$ 17,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

35	6618	10	FILTRO PARA CAFÉ EM PÓ TAMANHO 103 FILTRO DE PAPEL CREPADO, COSTURA DUPLA NO FUNDO E EM UMA DAS LATERAIS, DE FORMATO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. A COR DO PRODUTO DEVE SER BRANCA E SUA TEXTURA POROSA E LEVEMENTE ÁSPERA. A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL DEVE SER DE FIBRA 100% CELULÓSICA. CAIXAS COM 30 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITTA, BRIGITTA, 3 CORAÇÕES, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	CAIXA	R\$ 4,17	R\$ 4,17
36	6576	3	FÓSFORO LONGO COM NO MÍNIMO 200 PALITOS POR CAIXA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO, PALITOS DE MADEIRA LONGOS, PARA FOGÃO INDUSTRIAL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: GABOARDI, PARANÁ, FIAT LUX, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	CAIXA	R\$ 3,92	R\$ 3,92
37	6656	20	LIXA D'ÁGUA GRAMATURA 120, MEDINDO APROXIMADAMENTE 275 X 225 MM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	R\$ 1,54	R\$ 1,54
38	31544	3	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1 METRO. MATERIAL DA PÁ EM POLIPROPILENO, RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE (25 X 24 X 8CM).	UNIDADE	R\$ 12,87	R\$ 12,87
39	31545	10	PANO (SACO) DE CHÃO ALVEJADO EXTRA, COM NO MÍNIMO 50 X 70CM, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, SACO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO, MACIO, DE QUALIDADE, COM TRAMA BEM FECHADA E RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PRATO, ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA	UNIDADE	R\$ 8,13	R\$ 8,13
40	31546	1	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL (TIPO PERFEX), COM ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM COM 1 ROLO DE NO MÍNIMO 28CM X 300 M, CONTENDO APROXIMADAMENTE 600 UNIDADES DE PANO PICOTADO COM NO MÍNIMO 28 CM X 50 CM, 100% FIBRAS DE VISCOSE COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO.	ROLO	R\$ 93,76	R\$ 93,76
41	31547	10	PANO DE PRATO ALVEJADO, PARA COPA E COZINHA, TAMANHO DE NO MÍNIMO 40X60CM, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO DE BAINHA NAS LATERAIS, COR BRANCO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TRAMA BEM FECHADA, DE QUALIDADE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PRATO, ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA	UNIDADE	R\$ 5,38	R\$ 5,38
42	31551	3	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO RESISTENTE E REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 6 CM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTE	R\$ 2,95	R\$ 2,95
43	31552	2	RODO PLÁSTICO C/ CABO, TAMANHO MÍNIMO 45 CM, BASE EM POLIPROPILENO E ENCAIXE DE ROSCA, DUPLO REFORÇADO, PERFIL DE BORRACHA DUPLA EM E.V.A, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MANEIRA DE NO MÍNIMO 1,10 METROS.	UNIDADE	R\$ 16,99	R\$ 16,99
44	31566	3	VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS DE PALHA ISENTO DE FOLHAS E/OU CAPIM, CERDAS FIRMES, MEDINDO NA PONTA DA VASSOURA NO MÍNIMO 30CM DE LARGURA, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 3 FIOS.	UNIDADE	R\$ 33,99	R\$ 33,99
45	31565	3	VASSOURA NYLON COM CABO ROSQUEÁVEL DE NO MÍNIMO 1,10 METROS, MEDIDAS MÍNIMAS 31,5X19CMX6,5CM, CERDAS COMPACTAS EM MATERIAL SINTÉTICO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	UNIDADE	R\$ 16,06	R\$ 16,06

ITEM	CÓD.	PEDIDO MÍNIMO (UN)	DESCRIÇÃO	UN.	MÉDIA DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA
LOTE 05						
46	6625	1	FILME PVC BOBINA MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM X1000 METROS X 9 MICRAS. FILME PVC, TRANSPARENTE EM BOBINA , PELÍCULA DE PVC ESTICÁVEL, ANTIEMBAÇANTE, ESPECIAL PARA PRODUTOS RESFRIÁVEIS, GARANTIA DE 1 ANO.	BOBINA	R\$ 124,17	R\$ 124,17
47	31561	2	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, PRODUTO ATOXICO E INODORO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35X45 CM, BOBINA COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES E CAPACIDADE 5 A 7 LITROS.	BOBINA	R\$ 32,36	R\$ 32,36

ITEM	CÓD.	PEDIDO MÍNIMO (UN)	DESCRIÇÃO	UN.	MÉDIA DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA
------	------	--------------------	-----------	-----	---------------------------------	---------------------

LOTE 06						
48	6581	2	PAPEL HIGIÊNICO 60M (FARDO 64 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO - COR: BRANCO DE QUALIDADE, CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), MACIO, ABSORVENTE, PICOTADO, NEUTRO, DE FIBRAS NATURAIS, ROLOS DE 60 M X 10 CM, EM FARDOS DE 64 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PALOMA, FOFINHO, MILI, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	FARDO	R\$ 66,85	R\$ 66,85
49	31548	2	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M X 10CM (FARDO DE 64 ROLOS) 100% FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PERFUME, PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, GROFADO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO) E DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL, NEVE, DOBLE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	FARDO	R\$ 75,53	R\$ 75,53
50	6639	10	PAPEL TOALHA DE COZINHA, COM NO MÍNIMO 19 X 22 CM, COM 2 ROLOS DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS CADA, BRANCAS, 100% FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE, FOLHAS PICOTADAS, PAPEL NÃO RECICLADO, BIODEGRADÁVEL, HOMOGÊNEO, ABSORVENTE, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO MARCAS DE REFERÊNCIA: STYLUS, MILI, SNOB, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR	PACOTE	R\$ 4,24	R\$ 4,24
51	31563	10	TOALHA DE PAPEL INTERCALADO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 20X22, COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES, EM 2 OU 3 FACES, 100% FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE, NÃO RECICLADO, ABSORVENTE, BIODEGRADÁVEL, HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	R\$ 15,78	R\$ 15,78

ITEM	CÓD.	PEDIDO MÍNIMO (UN)	DESCRIÇÃO	UN.	MÉDIA DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA
------	------	--------------------	-----------	-----	---------------------------------	---------------------

LOTE 07						
52	31557	5	SACO LIXO 100 L, PACOTE COM 100 UNIDADES, PRETO, REFORÇADO, SUPER RESISTENTE, SEM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 75 X 105 CM, DEVE SUPOORTAR 20 KG, COM 12 MICRAS DE ESPESSURA, VALIDADE 12 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PACOTE	R\$ 35,41	R\$ 35,41
53	31558	5	SACO LIXO 150 L, REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES, PRETO, SUPER RESISTENTE, SEM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 90 X 105 CM, COM 12 MICRAS DE ESPESSURA, DEVE SUPOORTAR 20 KG, VALIDADE 12 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PACOTE	R\$ 41,11	R\$ 41,11
54	31559	5	SACO LIXO 30L, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NA COR PRETA, 5 MICRAS DE ESPESSURA, REFORÇADO, DEVE SUPOORTAR 6 KG, . TAMANHO COM NO MÍNIMO 59 X 62 CM, VALIDADE 12 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PACOTE	R\$ 18,85	R\$ 18,85
55	31560	5	SACO LIXO 50L, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NA COR PRETA, 5 MICRAS DE ESPESSURA, REFORÇADO, DEVE SUPOORTAR 10 KG, TAMANHO COM NO MÍNIMO 63 X 80 CM, VALIDADE 12 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PACOTE	R\$ 23,59	R\$ 23,59

ITEM	CÓD.	PEDIDO MÍNIMO (UN)	DESCRIÇÃO	UN.	MÉDIA DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA
------	------	--------------------	-----------	-----	---------------------------------	---------------------

LOTE 08						
56	31522	10	CAIXA PLÁSTICA VAZADA DE NO MÍNIMO 60 LITROS, COR PRETA, COM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS 56X36X30 CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE 1%), COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 30 KG, PARA ARMAZENAMENTO/TRANSPORTE DE VERDURAS E LEGUMES.	UNIDADE	R\$ 45,11	R\$ 45,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

57	31541	3	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE ENTRE 50 E 60 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	R\$ 63,71	R\$ 63,71
58	31539	3	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. CAPACIDADE DE 10 A 15 LITROS	UNIDADE	R\$ 19,35	R\$ 19,35
59	34362	2	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA, 30 LITROS COR BRANCA OU PRETA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL.	UNIDADE	R\$ 42,70	R\$ 42,70
60	31540	2	LIXEIRA REDONDA COM TAMPA E DUAS ALÇAS. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. CAPACIDADE DE 100 LITROS	UNIDADE	R\$ 97,65	R\$ 97,65

**PAULO
GUSTAVO
SEHN:**
99530627068

Assinado digitalmente por PAULO
GUSTAVO SEHN:99530627068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Presencial, OU=31331140000176,
OU=AC-SingularID Múltipla, CN=PAULO
GUSTAVO SEHN:99530627068
Resizer: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2020.04.30 10:58:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0



ANEXO B

LOCAIS DE ENTREGA E POSSIBILIDADE DE ROTTEIRO

HORÁRIOS DE ENTREGAS DAS ESCOLAS:

7h30min às 11h e das 13h30min às 16h15min

HORÁRIOS DE ENTREGAS DA COZINHA CENTRAL:

6:00 às 13:00

HORÁRIOS DE ENTREGAS DA SMED E ALMOXARIFADO CENTRAL:

8h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min

- **EMEI Arco-Íris** - Rua Menna Barreto, 219, B. Imigrantes;
<https://maps.app.goo.gl/qifwrGDFRy5TaJEy8>
- **EMEF Odilo Afonso Thomé** - Rua Pastor Ernesto Dietsch, 605, B. Imigrantes;
<https://maps.app.goo.gl/WJoLJRebxx8wTkh69>
- **EMEF Leo Joas (ENTREGAR JUNTO À EMEF Odilo Afonso Thomé)** - Rua Pastor Ernesto Dietsch, 605, B. Imigrantes;
<https://maps.app.goo.gl/WJoLJRebxx8wTkh69>
- **EMEF Pinheiros** - Rua Herta Porn, 395, B. Pinheiros;
<https://maps.app.goo.gl/DH4RvsQkB3VBWktG7>
- **EMEI Espaço De Sonhos** - Rua Herta Lohmann Porn nº 650, B. Pinheiros;
<https://maps.app.goo.gl/mXgEZ4kHFF5NiHuG8>
- **ASPUME** - Rua da Araucária, 689, Bairro Pinheiros;
<https://maps.app.goo.gl/4FdNbY9ZNf3bYPED7>
- **EMEF Ruth Markus Huber** - Rua Adão Henrique Fett, 596 Lot. Popular IV, Boa União; <https://maps.app.goo.gl/FM8Z5WJbuSFmRnWt5>
- **EMEI Girassol** - Rua Sigmundo Rückert, 115, B. Boa União;
<https://maps.app.goo.gl/tRKXpoFFnZUoJvrR8>
- **EMEF Arnaldo J. Diel** - Estrada Municipal Padre Jesuíta Pedro Lenz, Linha Lenz; (Igreja Nossa Senhora do Rosário)
<https://maps.app.goo.gl/rp1TgNDUmHDD9jvn6>
- **PROJETO Senador P. Machado** - Linha Geraldo Baixa (Comunidade São Miguel) <https://maps.app.goo.gl/2iridGBwW2YPB4kA8>
- **EMEF José Bonifácio** - RS-129, Distrito de Costão;
<https://maps.app.goo.gl/vVsSmoxY22PZywY5A>
- **EMEI Estrelinha** - Rua Cruzeiro do Sul, 960, B. das Indústrias;
<https://maps.app.goo.gl/1JK2M3cs1SvAZsDv8>
- **EMEI Paulo Freire** - Rua Cruzeiro do Sul, 1260 B. das Indústrias;
<https://maps.app.goo.gl/9nn3JnaZHNRcKRB18>



- **AMBI** - Rua Henrique Uebel, 1045 – Moinhos;
<https://maps.app.goo.gl/dgvyr4SDL64EYmqj6>
- **COZINHA CENTRAL** (Cozinha e Padaria), Rua João Inácio Sulzbach, 373, Bairro Oriental; <https://maps.app.goo.gl/TsZFhVHEJT3SEUsGA>
- **EMEI Raio de Sol** - Rua Mário Nelson Röhsig, 338,B. Oriental;
<https://maps.app.goo.gl/3qC8YnBr6qCX4GyV8>
- **EMEI Criança Feliz (ENTREGAR JUNTO À EMEF RAIOS DE SOL)** - Rua Mário Nelson Röhsig, 338,B. Oriental; <https://maps.app.goo.gl/3qC8YnBr6qCX4GyV8>
- **EMEI São João** - Rua General Osório, 420, B.Oriental;
<https://maps.app.goo.gl/rGTLRuaVCEN9uS2R6>
- **SMED** – Rua Júlio de Castilhos, 380, Centro;
<https://maps.app.goo.gl/NPTXAJ842sUjdsXK7>
- **EMEI Casa da Criança Estrelense** - Rua Júlio de Castilhos, 1486, B. Cristo Rei;
<https://maps.app.goo.gl/Q5D5hu8y3vXSH3n86>
- **EMEI Pingo de Gente (ENTREGAR JUNTO AO IEEEM)** - R. Júlio de Castilhos, 1456 – B. Cristo Rei; <https://maps.app.goo.gl/ACrVJpm36YhAXf6MA>
- **EMEI Cantinho do Lar** - Rua João A Rohenkol, 727, B. Auxiliadora;
<https://maps.app.goo.gl/tsBYxxAnmSxgMmBN7>
- **EMEF Cônego Sereno Hugo Wolkmer** - Rua Josefina Diel, 1171 B. Auxiliadora;
<https://maps.app.goo.gl/9mxNeJjrPp16j7t86>
- **EMEI Arroio do Ouro** - RS-129, Linha Arroio do Ouro;
<https://maps.app.goo.gl/TisneyHBSdR8xua7>
- **EMEF Pedro J. Schmidt** - Estrada Linha Delfina, Distrito de Delfina;
<https://maps.app.goo.gl/MfGTtWGAZ8bKBnYA8>
- **EMEF La Salle** - Estrada Santa Rita, Linha São Jacó; (comunidade São Jacó Baixa); <https://maps.app.goo.gl/p9sBW2eX5a9MYkH98>
- **ALMOXARIFADO CENTRAL** - Rua João Lino Braun, nº 720 - Boa União;
<https://maps.app.goo.gl/7QVHoChi46K7wuXY6>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Licitação nº

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 3.3.3. do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo processo Licitatório nº ____/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos das condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, inscrito no CNPJ sob o nº, estabelecido à Rua, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) Constitui-se objeto do presente instrumento o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Materiais de Proteção e Segurança a serem fornecidos ao Município de Estrela/RS, conforme descrições e outras condições estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, a serem fornecidos conforme quantidades e qualidades estabelecidas a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor

- b)** Em observância à Lei Complementar 123/2006, o objeto foi dividido da seguinte maneira:
- b.1)** – A participação quanto aos lotes 2, 5 e 8, são exclusivas para ME/EPP, conforme inciso I, do Artigo 48, da LC 123/06.
- b.2)** – A participação quanto aos lotes 9 a 13 refere-se à cota reservada de 25% de exclusividade ME/EPP, garantida pelo Inciso III, do Artigo 48, da LC 123/06.
- b.3)** - A participação quanto aos lotes 1, 3, 4, 6 e 7 refere-se à cota geral, de ampla concorrência.
- c)** - Além das especificações elencadas no descritivo dos itens 1.1, deverá o licitante observar as demais especificações técnicas estabelecidas no Anexo A do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- d)** As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, devendo estipular em sua proposta de preços a quantidade total prevista no item 1.1 deste edital.
- e)** As quantidades constantes no item 1.1 são estimadas, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir elas ou não.
- f)** É facultado à Administração contratar as quantidades constantes no item 1.1. deste Edital;
- f.1)** Se contratadas, as quantidades serão fornecidas pela licitante vencedora mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.



g) Deve se observar que a tabela do item 1.1 é distinta a tabela do Anexo I, devido a criação de cotas reservadas de 25% de exclusividade ME/EPP, garantida pelo Inciso III, do Artigo 48, da LC 123/06. As propostas devem ser realizadas conforme os descritivos da tabela 1.1 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O objeto licitado deverá ser fornecido em total consonância com as especificações descritas, bem como o local de entrega constantes no item 4 e Anexo B do Anexo I, Termo de Referência desse Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega do objeto devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

b) Em caso de o setor contábil verificar quaisquer divergências na Nota Fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

c) Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

d) A nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº. 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010.

e) A nota fiscal deverá ser faturada de acordo com a nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade do Município, devendo nela constar o número do pregão eletrônico.

f) Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

a) Da Administração

a.1.) Efetuar a entrega do objeto em total consonância com as especificações, prazo e locais descritos no **ANEXO I - Termo de Referência** desse Edital;

a.2.) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados, observando o prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 29/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 149/2021.

a.3.) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, através de servidores especificamente designados por cada Secretaria Municipal participante, garantindo o cumprimento integral das cláusulas estabelecidas.

a.4.) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e demais elementos necessários à perfeita execução do fornecimento solicitado.

a.5.) Exigir o cumprimento fiel de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em total conformidade com o edital, este Termo de Referência e os respectivos instrumentos contratuais.

a.6.) Proceder ao recebimento dos materiais nos prazos e condições estipulados, conferindo se os itens entregues correspondem fielmente às especificações técnicas exigidas.



a.7.) Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou falhas verificadas nos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para que sejam substituídos ou corrigidos integralmente às expensas da fornecedora.

a.8.) Aplicar as sanções administrativas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, sempre que houver inadimplemento total ou parcial das obrigações.

a.9.) Manifestar-se formalmente sobre todas as solicitações, dúvidas ou reclamações apresentadas pela Contratada relativas à execução do ajuste, no prazo legal, zelando pela boa execução do objeto.

a.10.) A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos financeiros ou comerciais assumidos pela Contratada com terceiros (fornecedores, transportadoras ou empregados), nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus prepostos ou subordinados.

b) Da Detentora Da Ata

b.1.) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e preços estabelecidos em sua proposta, assegurando que o objeto entregue possua qualidade e procedência comprovadas.

b.2.) Assumir todas as obrigações contratuais previstas no Edital e neste Termo de Referência, sendo responsável exclusiva pelos riscos e despesas decorrentes da plena execução do objeto, incluindo fretes, seguros e encargos.

b.3.) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

b.4.) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração.

b.5.) Responsabilizar-se civil e administrativamente por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos entregues, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo substituir qualquer item rejeitado pela fiscalização no prazo estabelecido.

b.6.) Atender prontamente às determinações e notificações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, conforme o art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando as informações solicitadas em tempo hábil.

b.7.) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do fornecimento.

b.8.) Responsabilizar-se pelo cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como outras previstas em legislação específica, cujos ônus não se transferem à Administração Pública em caso de inadimplência.

b.9.) Declarar e garantir que não utiliza mão de obra de menores de dezesseis anos (salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos), nem permite o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a Constituição Federal.

b.10.) Arcar com todos os custos relativos ao transporte, carregamento e descarga dos produtos nos locais indicados pela Secretaria solicitante, utilizando pessoal e equipamentos próprios, garantindo a integridade e higiene dos materiais até o recebimento definitivo.



CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

a.1) Em caso de prorrogação o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

b) Durante o prazo de validade da ata, inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

c) Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo registro o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO)

a) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho).

b) O adjudicatário será informado da instrumentalização da ata de registro de preços e, posteriormente, acerca da emissão do instrumento equivalente a indicar a necessidade de compra pela Administração.

b.1.) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

b.2.) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

c) O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

c.1.) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da legislação pertinente;

c.2.) A detentora da ata vincula-se a sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PROCEDIMENTO

a) A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

a.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.



a.2) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a.2.1) Convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

a.2.2) Frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e

a.2.3) Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

a.3) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a.3.1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados **e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;** e

a.3.2) Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

a.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

b) O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) O licitante detentor da ata de registro de preços poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes da seguinte forma:

c.1) Via protocolo, realizar solicitação formal de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Órgão Gestor do Registro de Preços, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais;

c.2) Anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual da empresa contratada, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.

d) A recomposição de preços será realizada com base nos percentuais de aumento/redução dos custos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento do objeto.

e) O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:

e.1) Ausência de quaisquer documentos e comprovantes elencados na *alínea “c”* e seus subitens, necessários à comprovação do desequilíbrio contratual;

e.2) Culpa, imperícia ou imprevidência do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros);

e.3) Ausência de elevação do custo do produto à empresa efetivamente detentora da ata;

e.4) Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;



e.5) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

f) As negociações com os fornecedores serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, contando-se eventual prazo a partir da data da ciência, recebimento ou publicação.

g) O preço de mercado será obtido com base nos preços praticados pelas demais empresas participantes do Registro de Preços, podendo também ser obtido por meio de outros fornecedores, sites, jornais ou com base nos preços praticados por outras Prefeituras Municipais.

h) O valor atualizado não poderá ser superior ao preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

b) A rescisão da ata pela Administração poderá ocorrer quando:

b.1.) A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

b.2.) A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

b.3.) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

b.4.) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

b.5.) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

b.6.) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

b.7.) Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

c) A rescisão da ata pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata;

c.1.) A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à Administração a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

d) Quando da rescisão da ata pela Administração, a comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação;

e) A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da ata.



CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

a) O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelos seguintes Órgãos/Entidades:

Gabinete do Vice-Prefeito;

a.1.) Gabinete da Prefeita;

a.2.) Gabinete do Vice-Prefeito;

a.3.) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio;

a.4.) Secretaria Municipal de Educação;

a.5.) Secretaria Municipal da Fazenda;

a.6.) Secretaria Municipal de Administração;

a.7.) Secretaria Municipal de Saúde;

a.8.) Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;

a.9.) Secretaria Municipal da Agricultura;

a.10.) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

a.11.) Secretaria Municipal de Cultura;

a.12.) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

a.13.) Secretaria do Planejamento e Sustentabilidade;

a.14.) Secretaria Extraordinária da Habitação;

a.15.) Secretaria Extraordinária da Ciência, Trabalho, Tecnologia e Inovação.

b) Os órgãos e/ou as entidades que não participaram inicialmente do registro de preços poderão valer-se da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem. Estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que sejam indicados os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

b.1) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

b.2) Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DEZ - DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

a) As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

a.1.) As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

a.1.2.) As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.



- a.1.3.)** Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de *due diligence*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.
- b)** As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).
- c)** As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/11 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.
- c.1.)** As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.
- d)** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.
- d.1.)** Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.
- d.2.)** Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.
- e)** As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).
- f)** Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.
- g)** Encerrada a vigência do ata de registro de preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias



porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

h) Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

h.1.) Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

i) Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

i.1.) Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

i.2.) A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

i.3.) A CONTRATANTE poderá solicitar diligências, da CONTRATADA, relacionadas ao objeto da contratação, para verificar sua conformidade aos termos deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a.1.) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.2.) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a.3.) Dar causa à inexecução total do contrato;

a.4.) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.5.) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a.6.) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a.7.) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a.8.) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

a.9.) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a.10.) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a.11.) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a.12.) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.



- b)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na *alínea “a”* as seguintes sanções:
- b.1.)** Advertência;
 - b.2.)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - b.3.)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - b.4.)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - b.5.)** As sanções previstas nas *alíneas “b.1.”, “b.3.” e “b.4.”* poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na *alínea “b.2.”*
- c)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital de origem.
- d)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- e)** As sanções previstas nas *alíneas “b.1.”, “b.3.” e “b.4.”* poderão ser aplicadas cumulativamente com a previsão da *alínea “b.2.”*
- f)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital de origem.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- h)** Para a aplicação das sanções, serão considerados:
- h.1.)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - h.2.)** As peculiaridades do caso concreto;
 - h.3.)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - h.4.)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - h.5.)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- i)** A aplicação das sanções previstas na *alínea “b”* não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- j)** A sanção prevista na *alínea “b.3.”* será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas “a.2.”, “a.3.”, “a.4.”, “a.5.”, “a.6.” e “a.7.”*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.
- k)** A sanção prevista na *alínea “b.4.”* será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas “a.8.”, “a.9.”, “a.10.”, “a.11.” e “a.12.”*, bem como pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas “a.2.”, “a.3.”, “a.4.”, “a.5.” e “a.6.”* que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na *alínea “h”* e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.

l) Na aplicação da sanção prevista na *alínea “b.2.”* será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

m) Para aplicação das sanções previstas na *alínea “b.3.”* e *“b.4.”*, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

n) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

o) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

p) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

p.1.) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

p.2.) Pagamento da multa;

p.3.) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

p.4.) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

p.5.) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

q) Constituem comportamentos que serão enquadrados na *alínea “a.4.”*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

q.1.) Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

q.2.) Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

q.3.) Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

q.4.) Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no Edital de licitação.

r) Constituem comportamentos que serão enquadrados na *alínea “a.5”*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

r.1.) Deixar de atender a convocações do pregoeiro/agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;



- r.2.) Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo pregoeiro/agente de contratação;
- r.3.) Abandonar o certame;
- r.4.) Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- a) Faz parte integrante desta ata de registro de preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, com os termos aditados e a proposta da detentora da ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- b) O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
- c) As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precederam serão dirimidas no Foro da Comarca de Estrela/RS, esgotadas as vias administrativas.
- d) Para constar que foi lavrado a presente ata de registro de preços, que vai assinada pela Sra. Carine Isabel Schwingel, Prefeita de Estrela, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Disposições Finais

Elegem as partes o Foro da Comarca de Estrela para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da compra e seus desdobramentos.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Estrela, de de 2026.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INC. IV DO ART. 14
DA LEI Nº 14.133/21 E NO INC. XI DO ART. 18 DA LEI Nº 14.791/23**

Licitação nº _____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, nº _____, município de _____, CEP _____, Estado _____, Fone (____) _____, neste ato representado pelo (a) Sr^(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG _____, CPF _____ residente e domiciliado na _____, no Município _____, Estado _____.

Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Estrela/RS, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia, nem sócio em exercício de vereança. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considerando-me, portanto, como incluso no art. 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrito, com o fim de criar obrigações).

Local e data

Nome e assinatura do representante legal